



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Fwd: COMPRA DO APARELHO DETECTOR DE VAZAMENTO

3 mensagens

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

23 de maio de 2024 às 10:50

Para: "De Oliveira, Diego" <diego.oliveira@ma.def.br>, "DA DPE-MA, MATERIAL" <material@ma.def.br>, Segunda Subdefensoria Público-Geral <2subdefensoriageral@ma.def.br>

Prezada Lucivânia,

De ordem da Defensora Pública Geral em exercício, comunicamos o seu deferimento para aquisição para providências quanto a aquisição de um (1) aparelho detector de vazamento de água. Nesse sentido, solicitamos a adoção das providências necessárias, com apresentação prévia de cotação.

Respeitosamente,



----- Forwarded message -----

De: Segunda Subdefensoria Público-Geral <2subdefensoriageral@ma.def.br>

Date: seg., 20 de mai. de 2024 às 09:20

Subject: Fwd: COMPRA DO APARELHO DETECTOR DE VAZAMENTO

To: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

À Defensoria Geral,

*Considerando o fluxo de processos vigente, encaminho a solicitação para deliberação.
Friso que há disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição dos equipamentos pelo FADEP.*

Atenciosamente,

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

----- Forwarded message -----

De: Diego Ferreira de Oliveira <diego.oliveira@ma.def.br>

Date: qui., 16 de mai. de 2024 às 15:02

Subject: Fwd: COMPRA DO APARELHO DETECTOR DE VAZAMENTO

To: Diretoria Geral <diretoriageral@ma.def.br>, Segunda Subdefensoria PÚBLICO-GERAL

<2subdefensoriageral@ma.def.br>

Cc: NÚCLEO CONSUMIDOR <nucleoconsumidor@ma.def.br>

Exmo 2º Subdefensor Geral,
Exmo Diretor Geral.

Venho através deste, **solicitar a compra do aparelho detector de vazamento de água abaixo citado**, para ser utilizado em visitas técnicas na residência dos assistidos do NUDECON em demandas contra a CAEMA, haja vista sua utilidade para averiguação de possíveis vazamentos no fornecimento de água. Destaco que existem muitos casos em que os assistidos reclamam do aumento do consumo de água, e a CAEMA alega ser fruto de vazamento interno, não promovendo a regular inspeção. Assim, para o questionamento de tal alegação é de rigor um laudo da Defensoria Pública sobre tal questão.

Com isto, os estagiários de engenharia da UEMA, informaram que para realização deste procedimento de averiguação da existência ou não de vazamento interno, é necessário tal aparelho. Registro que o mesmo poderá, também, ser utilizado pelo setor de obras da DPE/MA, e ser usado pelos referidos estagiários quando necessário. Por fim, informo dois modelos do aparelho apresentados pelos estagiários para avaliação de V. Exmas:

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3513183891-detector-de-vazamento-de-agua_-JM?matt_tool=73118705&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215555&matt_ad_group_id=161363869590&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=686778909999&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=584260240&matt_product_id=MLB3513183891&matt_product_partition_id=1962976110713&matt_target_id=pla-1962976110713&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215555&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=EA1aIQobChM1v8-h8qCDhgMVgkVIAB2Y2wKYEAQYBCABEgJWYPD_BwE

e

https://www.magazineluiza.com.br/geofone-eletronico-yamatec-caca-vazamento-tec-4306/p/dd6eafh7c1/ed/pfrr/?&seller_id=yamatec&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=70403&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gclid=EA1aIQobChM1v8-h8qCDhgMVgkVIAB2Y2wKYEAQYByABEgJLVPD_BwE

Atenciosamente;



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>, Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br>

23 de maio de 2024 às 11:19

Bom dia,

Prezado(s),

Conforme e-mail de determinação da Gestão Superior para aquisição de um (1) aparelho detector de vazamento de água.

Encaminhamos para conhecimento e análise sobre qual o melhor aparelho para a referida aquisição dentre as opções apresentadas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MATHEUS PEREIRA LAURINDO <matheuslaurindo@ma.def.br>

28 de maio de 2024 às 15:35

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Cc: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>, Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br>

Prezados,

Após avaliar especificações técnicas dos equipamentos propostos, recomendo a compra do equipamento Geofone, da marca proposta ou similar, uma vez que este modelo apresenta filtro de ruídos que possibilitam uma maior confiabilidade na detecção de vazamentos. É importante levar em conta também que a atividade a ser realizada é um laudo, e não um serviço corretivo, sendo assim a equipamento especializado para tal função traz maior segurança ao laudo quanto às alegações propostas no documento.

Atenciosamente,
Eng. Ele. Matheus Laurindo
Supervisão de Obras e Reformas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Supervisão Administrativa,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

| | |
|---|---------------------------------------|
| Número do Processo | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Aquisição / Fornecimento de Material |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DMP /Divisão de Material e Patrimônio |
| Matrícula: | 2743433 |
| E-mail: | material@ma.def.br |

Informações do Objeto:

| | |
|-------------------------------|--|
| Objeto da Futura Contratação: | Aparelho detector de vazamento de água |
| Valor Estimado: | R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) |

Objeto:

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Serviço não continuado |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra |
| <input type="checkbox"/> Material de consumo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> Outros: |

Forma de Contratação Sugerida:

- () Pregão
() Concorrência
() Diálogo Competitivo
() Leilão
(X) Dispensa
() Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica a presente aquisição, para uso durante as visitas técnicas realizadas nas residências dos assistidos do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) em casos envolvendo litígios com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). A relevância deste equipamento reside na sua capacidade de identificar de forma precisa possíveis vazamentos no fornecimento de água, elemento crucial nas demandas em questão.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo).

| Descrição | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|---|--------------|--------------|---------------------|
| Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; | 01 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| Garantia mínima de 12 meses | | | |
| | TOTAL | | R\$ 6.500,00 |

Previsão de entrega do equipamento.

Até 15 (quinze reais) dias após a solicitação do mesmo.

Créditos orçamentários.

Valor estimado da contratação:

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Valor estimado de investimento:

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato.

| | | |
|---------|------------|--------------------------------|
| Gestor | Nome: | LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA |
| | Matrícula: | 2743433 |
| Técnico | Nome: | YÊDA CARVALHO RODRIGUES |
| | Matrícula: | 2745206 |

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **06 de junho de 2024**.

**Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0060841v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0060841** e o código CRC **0E2ECACA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|--|---------------------------------------|
| Número do Processo | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Aquisição / Fornecimento de Material |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.): | DMP /Divisão de Material e Patrimônio |
| E-mail: | material@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para aquisição de 01 (um) aparelho detector de vazamento de água para atender as necessidades do Núcleo de Defesa do Consumidor.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresente demanda tem com finalidade de subsidiar as atividades técnicas desempenhadas nas residências dos assistidos pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) em litígios envolvendo a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). Destaca-se a relevância deste equipamento para a identificação precisa de potenciais vazamentos no sistema de fornecimento de água.

1.2. Nesse sentido, os estagiários do curso de Engenharia da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) enfatizaram a indispensabilidade de um aparelho, detector de vazamento de água para a realização eficaz dos procedimentos de verificação da existência ou não de vazamentos internos. Ademais, destacamos que o referido equipamento não se restringirá apenas às atividades do

NUDECON, mas também estará à disposição do setor de obras da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com o intuito de aprimorar a detecção de potenciais problemas de vazamento em Núcleos Regionais existentes..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não foi previsto no Planejamento Anual de Contratação - 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do aparelho detector de vazamento de água deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Materiais **resistentes e duráveis**, como plásticos de engenharia de alta qualidade ou metal resistente à corrosão, para garantir a longevidade e integridade estrutural do dispositivo.

3.1.2. Componentes eletrônicos de marcas reconhecidas e de **alta qualidade**.

3.1.3. Circuitos eletrônicos bem **projetados e protegidos contra interferências eletromagnéticas** para garantir a precisão e confiabilidade das medições.

3.1.4. Sensor de **alta sensibilidade e precisão, fabricado com materiais robustos e confiáveis, capaz de detectar vazamentos de água com precisão e rapidez**.

3.1.5. **Calibração precisa do sensor** para evitar falsos positivos ou negativos, assegurando uma **detecção confiável** em uma ampla gama de condições ambientais.

3.1.6. Baterias de íon-lítio de **qualidade superior** ou fontes de alimentação estáveis e seguras, com capacidade de fornecer energia suficiente para operação contínua por longos períodos.

3.1.7. Conectores robustos e confiáveis, fabricados com materiais de **alta qualidade** para garantir uma conexão segura e estável durante o uso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a necessidade elucidada acima, estima-se um quantitativo de **01(um) unidade** do aparelho, detector de vazamento de água para ser usado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NEDECON), nas visitas técnicas as residências dos assistidos em processo contra a CAEMA.

4.2. O quantitativo solicitado será suficiente para uso da instituição, em qualquer momento que for solicitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades factíveis de aparelhos detectores de vazamento de água disponíveis no mercado temos:

5.1.1. **Correlacionador Acústico:** Utiliza dois sensores para captar o som do vazamento em pontos diferentes da tubulação. Por meio de algoritmos avançados, calcula a diferença de tempo entre os sons captados, permitindo a localização precisa do vazamento.

5.1.1.1. Porém, esse equipamento costuma ser mais caro em comparação com outras opções de detecção de vazamentos, o que pode representar um desafio orçamentário para uma

instituição pública, como a Defensoria Pública, não é viável para as necessidades hoje apresentadas.

5.1.1.2. Requer treinamento necessário para operar efetivamente o correlacionador acústico, pode exigir investimentos adicionais em capacitação de pessoal, o que também pode elevar os custos operacionais a longo prazo. Em termos de custo-benefício, pode ser mais vantajoso, considerar opções mais acessíveis e de fácil manuseio, que atendam às necessidades da Defensoria Pública de forma eficaz, sem comprometer significativamente o orçamento disponível.

5.1.2. **Sistema de Detecção por Gás Traçador:** Baseia-se na injeção de um gás específico na tubulação, que é detectado na superfície do solo ou da água, indicando a presença de vazamento. Requer equipamentos de detecção sensíveis para identificar a presença do gás traçador.

5.1.2.1. No entanto, uso desse sistema pode exigir treinamento especializado para manusear o gás com segurança e interpretar corretamente os resultados, o que pode aumentar os custos operacionais e a complexidade logística e a necessidade de recargas periódicas do gás traçador, o que implica em despesas contínuas.

5.1.3. **Sistema de Detecção por Infravermelho:** Utiliza câmeras termográficas para identificar variações de temperatura na superfície da tubulação, que podem indicar a presença de vazamentos. É especialmente útil em ambientes subterrâneos ou em locais de difícil acesso.

5.1.3.1. A principal desvantagem é o custo inicial elevado do equipamento, que pode ser significativo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, a interpretação dos resultados obtidos por meio da termografia requer treinamento especializado, o que pode aumentar os custos operacionais e exigir recursos adicionais para capacitação de pessoal.

5.1.3.2. Dependência das condições ambientais para uma detecção eficaz, o que pode limitar a utilidade do sistema em determinadas situações. Em termos de custo-benefício, a aquisição e operação desse sistema podem representar um investimento mais elevado do que outras alternativas disponíveis, especialmente considerando os recursos financeiros limitados de uma instituição como a Defensoria Pública.

5.1.4. **Sistema de Detecção por Pressão Acústica:** Utiliza sensores de pressão acústica para detectar mudanças na pressão da água na tubulação, que podem indicar a presença de vazamento. Requer equipamentos sensíveis e algoritmos de processamento de sinal para distinguir entre variações normais e anormais na pressão.

5.1.4.1. A principal desvantagem é o custo inicial relativamente elevado do equipamento, que pode ser significativo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, o uso desse sistema requer treinamento especializado para interpretar os resultados e realizar as medições de forma precisa, o que pode aumentar os custos operacionais e exigir recursos adicionais para capacitação de pessoal.

5.1.4.2. Dependência das condições ambientais e da qualidade da tubulação para uma detecção eficaz, o que pode limitar a utilidade do sistema em certos cenários.

5.1.5. **Geofone:** Utiliza o princípio da audição para detectar o som gerado pelo vazamento de água sob pressão no solo ou nas estruturas. É composto por um fone de ouvido e um sensor que é colocado sobre a superfície para captar as vibrações geradas pelo vazamento.

5.1.5.1. Seu custo inicial relativamente baixo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, o Geofone é fácil de usar e requer menos treinamento especializado para operar, o que pode resultar em economia de recursos financeiros e de tempo.

5.1.5.2. Sua portabilidade e versatilidade também permitem sua utilização em uma variedade

de ambientes e situações, tornando-o uma opção acessível e eficaz para a detecção de vazamentos de água.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se um valor de: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** da unidade.

6.2. O valor foi obtido por orçamento através do sistema [Banco de Preços](#) e pelas empresas RGS INDUSTRIA, YAMAGROUP.

6.3. Foi usado a mediana dos preços para chegar ao valor estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante da necessidade premente de adquirir um aparelho detector de vazamento de água, a solução mais adequada para atender a essa demanda é a aquisição de um Geofone.

7.2. O mesmo será utilizado nas visitas técnicas do NUDECON em residências de assistidos. A escolha desse equipamento se deve à sua eficácia na detecção de vazamentos e sua versatilidade permitirá sua utilização pelo setor de obras da DPE/MA e pela equipe do núcleo do consumidor.

7.3. Seu custo inicial relativamente baixo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A referida demanda visa atender às necessidades técnicas e estratégicas da Defensoria Pública, especificamente no que tange às atividades do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON). Considerando a importância de efetuar inspeções técnicas precisas durante as visitas realizadas às residências dos assistidos, com o intuito de investigar possíveis vazamentos no fornecimento de água, pelo equipamento.

9.2. Por meio da utilização do Geofone, almeja-se obter resultados mais assertivos e eficientes, possibilitando a identificação precisa de vazamentos no sistema de fornecimento de água. Desta forma, visamos não apenas oferecer um serviço de qualidade aos assistidos, mas também fortalecer a atuação da Defensoria Pública na defesa dos direitos dos consumidores.

9.3. A utilização do Geofone proporcionará uma abordagem técnica mais embasada e confiável na análise das reclamações dos assistidos quanto ao aumento injustificado no consumo de água, frequentemente atribuído a vazamentos internos pela empresa fornecedora. Tal instrumento possibilitará a produção de laudos técnicos robustos, fundamentados em evidências concretas, que subsidiarão o questionamento das alegações da empresa fornecedora de água, promovendo assim uma representação mais eficaz dos interesses dos assistidos perante os órgãos competentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra

considerações socioambientais em todas as suas fases, visando reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

10.2. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente na totalidade.

10.3. Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

10.4. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Os produtos ofertados em fase de lance licitatório deverão observar os critérios de sustentabilidade decorrentes de sua fabricação, sempre que couber, de modo que não podem conter e nem fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio;
- b) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

- (X) é viável
 () não é viável

São Luís-MA, em **06 de junho de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0060877v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0060877** e o código CRC **AABBC9DF**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio

São Luís, 05 de junho de 2024

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S. ^a no sentido de realizar a cotação do (s) material (ais) abaixo descrito (s):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNT. | V.TOTAL |
|--------------------|--|-----|------|---------|---------|
| 1 | Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; Garantia mínima de 12 meses Conforme imagem I Marca de Referência: Yamatec | UND | 1 | | |
| Valor total | | | | | |

- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE;
- GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO NO CASO DE DEFEITO.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
IMAGEM I**





Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço- Geofone detector de vazamento de água

2 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

6 de junho de 2024 às 15:26

Para: comercial@yamatec.com.br

Boa tarde,
Prezado (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço do material que consta na relação em anexo.
Tal cotação deverá ser enviada o mais breve possível para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail ou via protocolo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Att,

--
Rafael Carvalho dos Santos
Apóio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

Cotação de Preço - Geofone eletrônico detector de vazamento de água.docx
213K

Vitor Moraes <vendas3@yamatec.com.br>

7 de junho de 2024 às 10:06

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>, "vendas2@yamatec.com.br"
<vendas2@yamatec.com.br>, "rodrigo@yamatec.com.br" <rodrigo@yamatec.com.br>

Bom dia Rafael tudo bem ?

Segue em anexo o orçamento do equipamento solicitado junto estará o descritivo do modelo em questão

Caso tenha dúvidas estarei a disposição!

Atenciosamente,

Vitor Moraes
Auxiliar Vendas | Yamatec Ind.

vendas3@yamatec.com.br
+55975660707 | +5547185808 | +5547185833
Rua Monteiro Lobato, 700 - Centro - Mairinque/SP
www.yamatec.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

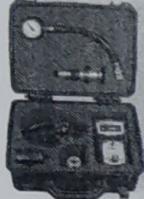
OrcamentoGeofoneYamagroup_DEFENSORIA PUBLICA.PDF
3867K

Descriutivo - TEC 4306.pdf
643K

Dados do Cliente

| | |
|--|---|
| Nome: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHA Solicitante: | |
| CPF/CNPJ: 00820295000142 | Telefone: |
| Endereço: R ESTRELA, 421 - | I.E: |
| Bairro: PRAIA GRANDE | Município: São Luís UF: MA CEP: 65010200 |

Itens do Orçamento

| Código | Imagen do Item | Produto/Serviço | NCM | Qtde. | Unid. Medida | Valor Unit. | Desconto | Total do Item |
|---------|---|--|----------|-------|--------------|-------------|----------|---------------|
| 1010007 |  | GEOFONE ELETRONICO SANEAMENTO TEC-4306 | 90279099 | 1 | UN | 6547,4800 | R\$0.00 | R\$6547.48 |

Informações do Orçamento

| | |
|---|---|
| Modalidade do Frete: Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) | Validade da Proposta: 00/00/0000 |
| Transportadora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA | Prazo de Envio: 0 dias |

23.475.077/0001-13

YAMAGROUP IND. DE FERRAMENTAS
 ELETROMECÂNICA LTDA

Rua Monteiro Lobato, nº 700, 1º Andar
 Centro - CEP 18120-000
 MAIRINQUE/SP



Yamagroup Indústria de Ferramentas Eletromecânicas LTDA - ME
CNPJ: 23.475.077/0001-13 - I.E: 432110064117
R. Monteiro Lobato, 700 - 1º Andar
Centro, Mairinque - SP / CEP: 18120-000
(11) 4718-5808 / (11) 95086-2244
comercial@yamatec.com.br

Proposta Comercial
Proposta Nº: 0000005814
Vendedor: VITOR
Data: 10/06/2024

| | |
|------------------|------------|
| Subtotal: | R\$6547.48 |
| Frete: | R\$0.00 |
| Total: | R\$6547,48 |

Condições de Pagamento

- A vista via pix, depósito, transferência ou boleto bancário
- Cartão de crédito em até 12 parcelas sem juros
- Boleto para CNPJ (sob análise de crédito) entrada/30/60

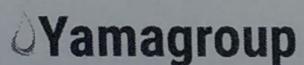
23.475.077/0001-13

YAMAGROUP IND. DE FERRAMENTAS
ELETROMECÂNICA LTDA

Rua Monteiro Lobato, nº 700, 1º Andar
Centro - CEP 18120-000
MAIRINQUE/SP

Yamagroup Indústria de Ferramentas Eletromecânicas LTDA - ME

R. Monteiro Lobato, 700 - 1º Andar
Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.475.077/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 15/10/2015 |
| NOME EMPRESARIAL YAMAGROUP INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ELETRO-MECANICAS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMAGROUP | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO | NÚMERO 700 | COMPLEMENTO ANDAR 1 | |
| CEP 18.120-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MAIRINQUE | UF SP |
| ENDERECO ELETRÔNICO FISCAL.RODRIGUESCONTABIL@UOL.COM.BR | | TELEFONE (11) 4784-1278/ (11) 4784-6411 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024 às 08:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cotação de Preço- Geofone detector de vazamento de água

3 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Para: rgs@rgsserv.com.br

5 de junho de 2024 às 16:17

Boa tarde,
Prezado (a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar a cotação de preço do material que consta na relação em anexo.
Tal cotação deverá ser enviada o mais breve possível para a Divisão de Material e Patrimônio por e-mail ou via protocolo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Att,

--
Rafael Carvalho dos Santos
Apóio Administrativo
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE

Cotação de Preço - Geofone eletrônico detector de vazamento de água.docx
213K

RGS <rgs@rgsserv.com.br>

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

6 de junho de 2024 às 13:22

Boa tarde,
Estou providenciando sua cotação!

Att,

Joseane.

Se quer ir rápido,
vá sozinho.
Se quer ir longe,
vá em grupo.



Industria e Comercio Ltda
(11) 3415-4290
(11) 97864-5623

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RGS <rgs@rgsserv.com.br>

7 de junho de 2024 às 11:20

Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Cc: Financeiro <financeiro@rgsserv.com.br>

Bom dia,

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO 704/24 PARA A SUA APRECIAÇÃO!

Att,

Joseane.

Se quer ir rápido,
vá sozinho.

Se quer ir longe,
vá em grupo.



Industria e Comercio Ltda
(11) 3415-4290
(11) 97864-5623

De: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:18

Para: rgs@rgsserv.com.br

Assunto: Cotação de Preço- Geofone detector de vazamento de água

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO 704-24 DPE.pdf
107K



ORÇAMENTO DE VENDA | DOCUMENTO NÃO FISCAL

DADOS DO PEDIDO

ID: **00002744** Documento: **704/24**
Data Pedido: **06/06/2024**
Forma de Recbto: **DEPÓSITO Á VISTA**
Operação: **VENDA**

FORNECEDOR

Razão Social: **RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Nome Fantasia: **RGS**
Contato: **JOSEANE** Telefone: **(11) 3415-4290** E-mail: **rgs@rgsserv.com.br**
CNPJ: **17.242.896/0001-18** I.E.: **239.144.325.114**
Endereço: **EST. DO AJOA 1079 GALPÃO 01 - LARANJEIRAS - CAIEIRAS-SP | CEP: 07743-030**

CLIENTE

Razão Social: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA DPE-MA** Nome Fantasia: **DPE-MA**
Contato: **DMP** Telefone:
E-mail: **material@ma.def.br** Celular:
CNPJ: I.E.:
End. Fat.: | | - | Cep
End. Entrega: | | - | Cep

TRANSPORTE

Frete: **0 - Emitente** Valor Frete + Seguro: **0,00** Razão Social:

| Produto | UN | Qtde. | Vlr. Praticado | Vlr. Total |
|---|----|-------|----------------|------------|
| 6858 - Geofone eletrônico mod. MS-100, detector de vazamentos, frequênc. 30 a 6000 Hz, com display de LCD 2,4" Touch Screen com 3 telas selecionaveis, bateria autonomia 12h, amplific. 65dB, sensor piezoelétrico, fone de ouvido tipo "concha", cabo blindado comp. 1,5 m., carregador de bateria, maleta p/ transporte. manômetro de pressão com medida de no mínimo-,100mca, com mangueira e engate rápido de no mínimo 20cm de comprimento. NCM (90318099) | PÇ | 1,000 | 6.500,0000 | 6.500,00 |

| | | |
|-----------------|-------|----------|
| Total Desconto | 0,00% | 0,00 |
| Total do Pedido | 1,000 | 6.500,00 |
| Total Geral | | 6.500,00 |

OBSERVAÇÕES

COTAMOS OPCIONAL, MARCA SANETRON.
12 MESES DE GARANTIA POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO.

Prazo: ATÉ 20 DIAS
Validade: 20 DIAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|-------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.242.896/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/10/2012 |
| NOME EMPRESARIAL RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RGS SERV | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO EST DO AJOA | NÚMERO 1079 | COMPLEMENTO GALPAO1 | |
| CEP 07.743-030 | BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS | MUNICÍPIO CAIEIRAS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RGS@RGSSERV.COM.BR | TELEFONE (11) 3975-0788 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2012 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024 às 11:43:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Relatório de Cotação: GEOFONE- EQUIPAMENTO PARA LOCALIZAR VAZAMENTO

Pesquisa realizada entre 23/05/2024 14:45:36 e 06/06/2024 13:39:26

Relatório gerado no dia 14/06/2024 11:16:31 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

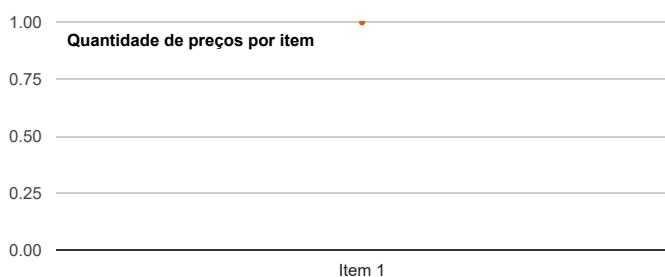
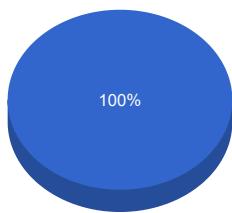
Item 1: equipamentos diversos para serviços profissionais

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|----------------------------------|--|------------|---------------------------------|--|--------------|
| 1 / 3 | 1 | R\$ 5.465,00 (un) | - | R\$ 5.465,00 | 100% | R\$ 5.465,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Homologação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL | | | NºPregão:1602023 UASG:987493 | 10/01/2024 | R\$ 5.465,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 5.465,00 |
| | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.465,00 | | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.465,00 | |

Valor Global: R\$ 5.465,00

Valor do item em relação ao total

1) equipamentos...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/06/2024 11:16:31 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: jt2E%2bbCe2pYJDIotnC6cg9wHxTJP5%2b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jt2E%252bbCe2pYJDIotnC6cg9wHxTJP5%252b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Estimado: R\$ 5.465,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.465,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.465,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade | equipamentos diversos para serviços profissionais tipo: geofone eletrônico , padrão: digital/display gráfico/10 leituras/filtro ruído , uso: localizar vazamentos em tubulações de água sob pressão , características adicionais 1: haste de escuta/bolsa transporte/cinta sustentação | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**R\$ 5.465,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**Data:** 23/11/2023 09:00**Objeto:** Formação de registro de preços, com vigência de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição de material hidráulico para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** **Equipamentos diversos para serviços profissionais** - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Geofone Eletrônico , Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras/Filtro Ruído , Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pressão , Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação**Identificação:** Nº Pregão:1602023 / UASG:987493**CatMat:** 445694 - Tipo: Geofone Eletrônico | Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras/Filtro Ruído | Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pressão | Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação**Lote/Item:** /5**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/12/2023 16:06**Homologação:** 10/01/2024 16:51**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 15**Unidade:** Unidade**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|-------------------------|
| 17.242.896/0001-18 | RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | R\$ 5.465,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: SANETRON | | |
| Fabricante: SANETRON | | |
| Modelo: MS-100 | | |
| Descrição: APARELHO GEOFONE DIGITAL (DETECTOR DE VAZAMENTO DE ÁGUA DIGITAL) | | |
| 40.539.740/0001-15 | ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | R\$ 5.496,99 |
| Marca: YAM | | |
| Fabricante: YAM | | |
| Modelo: GEOFONE | | |
| Descrição: APARELHO GEOFONE DIGITAL (DETECTOR DE VAZAMENTO DE AGUA DIGITAL) | | |
| 44.234.348/0001-19 | PROTERON MATERIAIS DE CONSTRUCAO | R\$ 5.500,00 |
| Marca: YMATEC | | |
| Fabricante: YMATEC | | |
| Modelo: YMATEC | | |
| Descrição: APARELHO GEOFONE DIGITAL (DETECTOR DE VAZAMENTO DE AGUA DIGITAL) - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Geofone Eletrônico , Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras/Filtro Ruído , Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pressão , Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação | | |



Relatório gerado no dia 14/06/2024 11:16:31 (IP: 187.110.231.43)
 Código Validação: jt2E%2bbCe2pYJDI0tnC6cgf9wHxTJP5%2b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jt2E%252bbCe2pYJDI0tnC6cgf9wHxTJP5%252b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/04/2024 14:12:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/06/2024 11:16:31 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: jt2E%2bbCe2pYJDIotnC6cgf9wHxTJP5%2b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jt2E%252bbCe2pYJDIotnC6cgf9wHxTJP5%252b4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

ANEXO I

Mapa Resumo Cotação de Preços

| Contatos --> | | | | BANCO DE PREÇO 1 | | EMPRESA 01 RGS INDUSTRIA | | EMPRESA 02 YAMAGROUP INDÚSTRIA | | Valor MEDIANA | Valor MEDIANA TOTAL |
|---------------------|---|-----|-------|------------------|--------------|-----------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------|---------------|---------------------|
| Item | Descrição do Produto | UND | Qunt. | Preço Unit | Total | Preço Unit | Total | Preço Unit | Total | | |
| 1 | Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; | UND | 1 | R\$ 5,465.00 | R\$ 5,465.00 | R\$ 6,500.00 | R\$ 6,500.00 | R\$ 6,547.48 | R\$ 6,547.48 | R\$ 6,500.00 | R\$ 6,500.00 |
| Fornecedores | | | | | | | | | | | |
| BANCO DE PREÇO 1 | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA 01 | | | | | | | | | | | |
| EMPRESA 02 | | | | | | | | | | | |





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|---|--|
| Número do Processo | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Aquisição / Fornecimento de Material |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DMP /Divisão de Material e Patrimônio |
| E-mail: | material@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material : | Aparelho detector de vazamento de água |

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2. Sugerimos a adoção de Dispensa Eletrônica em função do valor, em consonância com o Decreto nº 11.871, de dezembro de 2023, previsto no artigo Art. 75, II da Lei 14.133/21.

1.3. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

1.5.1. Para a indicação da marca, consideramos o teor do Art.41,I,"d", da Lei 14.133/2021.

1.5.2. Considerando o objeto da presente aquisição que trás consigo características usuais de mercado, usamos como base para a pesquisa de preço os incisos II e IV, Art.23, § 1º, da Lei nº 14.133/21. A metodologia aplicada para se chegar ao valor estimado da aquisição foi a mediana dos valores obtidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUBCONTRATAÇÃO:

3.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento - Anexo II”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidade, preço unitário e total, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da contratada, no seguinte endereço:

• **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h

4.2. GARANTIAS, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação do material entregue e substituir em até 03 (três) dias úteis após a notificação, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.4. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante no Anexo I deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

4.5. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento do produto emitido pela Contratada.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os bens objeto do Anexo I.

5.9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

5.9.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

5.9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.9.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

5.9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

5.9.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta condições e preços pactuados.

5.9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.10.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

5.10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

5.10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

5.10.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.10.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada.

5.10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

5.10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

5.10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

5.10.11. Responsabilizar-se:

5.10.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.10.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

5.10.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5.10.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

5.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

5.11.1. A extinção contratual poderá ser:

5.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

5.11.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

5.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

5.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

5.11.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PAGAMENTOS

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O objeto será recebido **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.4. O objeto será recebido **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.5. O prazo de entrega, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

6.1.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, o objeto contido no Anexo I do presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.1.7. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, bem como no item “Das Sanções Administrativas” - Anexo IV do Termo de Referência.

6.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.2.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

6.2.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

6.3. PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

6.3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material e com base na respectiva Nota Fiscal.

6.3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a quantidade solicitada e fornecida, com preço unitário e total, em nome da DPE/MA.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no Anexo III) e as seguintes certidões:

- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.3.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

São Luís-MA, em **17 de junho de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0061059v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0061059** e o código CRC **72F6CD5C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QTD. | V. UNT. | V.TOTAL |
|--------------------|--|---------------|------------|----------|---------------------|---------------------|
| 1 | Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; Garantia mínima de 12 meses Conforme imagem I Marca de Referência: Yamatec | 445694 | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| Valor total | | | | | | R\$ 6.500,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGEM I





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º: /2024 /DMP

PROCESSO N.º:

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Interessado: Defensoria Pública Estadual do Maranhão

Assunto: Aquisição / Fornecimento de Material

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42 , localizada à Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença– São Luís–MA

CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO MARANHÃO

Objeto:

DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| Item | Especificação | UND | Qtde | V.Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------|-----|------|------------|-----------------|
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ 0,00 |

LOCAL DE INSTALAÇÃO /ENTREGA: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís–MA - CEP: 65075-696

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000000 de XX/XX/20XX no Valor de **R\$ 0,00**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência e o faturamento conforme a natureza da NE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de xx (xx) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís–MA, em xx de xx de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL N° xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo **N° xxx/2024, correspondente ao fornecimento de**

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXXX

Agência: xxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2024

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES

| ITEM | AÇÃO | MEDIDA CORRETIVA | BASE LEGAL |
|-------------|--|---|-------------------|
| 01 | I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; | Advertência e/ou multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 02 | II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 03 | III - Dar causa à inexecução total do contrato; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 04 | IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 05 | V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 06 | VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 07 | VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 08 | VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 09 | Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 10 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 11 | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 12 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

| ITEM | AÇÃO | OCORRÊNCIA | MEDIDA CORRETIVA |
|-------------|-------------|-------------------|--|
| 01 | I | 1º | Emissão de Termo de advertência |
| 02 | I | 2º | Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 03 | I | 3º | Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 04 | I | 4º em diante. | Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 05 | II | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 06 | III | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato. |
| 07 | VII | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato. |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Supervisão Administrativa,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024, Aquisição / Fornecimento de Material, Aparelho detector de vazamento de água;** encaminhamos os autos após inclusão/elaboração das seguintes peças:

- Autorização de compra;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD e seus anexos;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP e seu anexo;
- Orçamento da Empresa - Yamagroup Indústria;
- Orçamento da Empresa - RGS Indústria;
- Termo de Referência - TR e seus anexos;
- Cotação de Preços;
- Relatório de pesquisa orçamentária no sistema Banco de Preços.

Sugerimos para esta aquisição a modalidade de Dispensa Eletrônica, dado que os valores identificados na pesquisa de mercado se encontram dentro dos limites estabelecidos pela legislação, demonstrando-se, assim, a viabilidade da transação.

Da mesma forma, o montante estimado para tal aquisição é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento efetuado junto a fornecedores do ramo mediante orçamentos e relatórios do sistema Banco de Preços, os quais foram apresentados nos autos.

Por fim, encaminham-se os autos para subsequente andamento do procedimento processual.

São Luís-MA, em **18 de junho de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0063702v7



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0063702** e o código CRC **D301D159**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUPAD /Supervisão Administrativa

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024, Aquisição / Fornecimento de Material, Aparelho detector de vazamento de água;**

Encaminhamos o pedido para aquisição de **um Aparelho Detector de Vazamento de Água.** Com base nos documentos processuais, o atendimento será realizado por meio de **dispensa de licitação**, assegurando um valor vantajoso e econômico para a administração pública.

Para isso, foi anexo ao processo, autorização da Gestão Superior para aquisição, o DFD (Documento de Formalização de Demanda), o ETP (Estudo Técnico Preliminar), pesquisa de preços realizada pelo setor junto a fornecedores e no Sistema de Banco de Preços, um Mapa de Resumo de Cotação e o Termo de Referência, com um **valor estimado de R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024.**

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora administrativa/DPE - MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / supad@ma.def.br -

0066564v2



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Aparecida Maria Brito Veiga, Supervisora**, em 19/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066564** e o código CRC **B2324BFF**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

| ITEM | DESCRÍÇÃO | RISCOS | AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO | RESPONSÁVEL | INDICADOR DE DESEMPENHO | PERIODICIDADE |
|------------------------|---|--|--|---|---|---------------|
| RISCOS INTERNOS | Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR | Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência | Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA | Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA | Consulta prévia do enquadramento da despesa | ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação/Divulgação do Edital | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada) | Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais | CPC | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Validação do Contrato | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais | Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto | ASPLAN / 2 ^a SUB | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação do Contrato | Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE. | Verificação de publicação dentro do prazo legal | ASSEJUR / ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Gestor e Fiscal do Contrato | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais. | SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| RISCOS EXTERNOS | Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN | | |
| | Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN | | |
| | Atraso na entrega dos Materiais | Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações | Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Qualidade dos Materiais | Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo. | Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores | GESTOR / FISCAL | | |
| | Garantia mínima dos Materiais | Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas | Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada. | GESTOR / FISCAL | | |

Objeto: Aquisição de aparelho detector de vazamento de água

INDICADOR 01

| ITEM | CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Garantir que o aparelho seja entregue dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna do mesmo para uso em atividade institucional |
| Meta a Cumprir | Entrega do aparelho não superior a 15 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento |
| Forma de Medição | Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato |
| Periodicidade da verificação | Na entrega do aparelho |
| Início de Vigência | A partir da Ordem de Fornecimento |
| Sanções Contratuais | Penalidades conforme previsto em contrato |

INDICADOR 02

| ITEM | GARANTIA |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos. |
| Meta a Cumprir | Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições |
| Forma de Medição | Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia. |
| Periodicidade da verificação | Mensalmente ao longo do período de garantia. |
| Início de Vigência | A partir do recebimento do aparelho |
| Sanções Contratuais | Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituição |

INDICADOR 03

| ITEM | CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Verificar se o aparelho de detecção entregue está em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atenda às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição. |
| Meta a Cumprir | Garantir que o aparelho de detecção de vazamentos entregue esteja de acordo com as especificações técnicas acordadas. |
| Forma de Medição | Verificação física do aparelho recebido em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato. |
| Periodicidade da verificação | Na entrega do aparelho |
| Início de Vigência | A partir do recebimento do aparelho |
| Sanções Contratuais | Penalidades financeiras por não conformidade com as especificações técnicas ou substituição do aparelho se não atender aos requisitos acordados. |

INDICADOR 04

| ITEM | SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS |
|------------------------------|--|
| Finalidade | Avaliar a satisfação dos operadores e técnicos responsáveis pelo uso do aparelho detector |
| Meta a Cumprir | Alcançar uma alta taxa de satisfação dos usuários em relação à qualidade, funcionalidade e disponibilidade do aparelho |
| Forma de Medição | Pesquisas de satisfação realizadas com os usuários, análise e resolução de reclamações |
| Periodicidade da verificação | Trimestralmente |
| Início de Vigência | Desde o início de uso do aparelho |
| Sanções Contratuais | Revisão do contrato, incluindo possíveis, substituições, rescisões ou renegociações, caso os níveis de satisfação dos usuários e da contratante sejam persistentemente baixos. |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024 - Aquisição / Fornecimento de Material - Aparelho detector de vazamento de água.

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024**.

Hevanilde Ferro Castro

Supervisora de Monitoramento

SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0066770v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 19/06/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066770** e o código CRC **2262D0EB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.^o 0002003.110000938.0.2024 - Aquisição / Fornecimento de Material - Aparelho detector de vazamento de água.

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e após encaminhar os autos à **Supervisão Financeira**.

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024**.

Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho
Segundo Subdefensor Público Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Execício**, em 19/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066793** e o código CRC **77578FB4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando **processo n.º 0002003.110000938.0.2024 - Aquisição / Fornecimento de Material - Aparelho detector de vazamento de água**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

| | |
|-----------------------|--|
| Função: | 03 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e garantias Fundamentais |
| Ação: | 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional |
| Subaçãao: | 023332 - Ampliação e Melhoria da Estrutura |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.6004.023332 |

Atenciosamente, em **20 de junho de 2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessor Junior Das 2
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0067245v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 20/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067245** e o código CRC **3CB30E7B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0002003.110000938.0.2024 - Aquisição / Fornecimento de Material - Aparelho detector de vazamento de água**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Aparelho detector de vazamento de água conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária no elemento de despesa 449052.04.

São Luís-MA, em **24 de junho de 2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0067895v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 24/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067895** e o código CRC **B368A201**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

| INFORMAÇÕES CADASTRAIS | | | |
|---------------------------|---|----------------|----------------------------|
| Nº DO PROCESSO: | 200311000093802024 | DATA: | 24/06/2024 |
| CREDOR: | | | |
| Nº CPF/CGC: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ORGÃO: | 08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | | |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO | | |
| FUNÇÃO: | 03 - Essencial a Justiça | | |
| SUBFUNÇÃO: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | |
| PROGRAMA: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais | | |
| PROJETO ATIVIDADE: | 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP | | |
| UNIDADE GESTORA: | 080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO | | |
| SUBAÇÃO: | 023332 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA | | |
| NATUREZA DE DESPESA: | 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| SUBELEMENTO DE DESPESA: | 44905204 - Aparelhos de Medição e Orientação | | |
| FONTE DE RECURSOS: | 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP | | |
| MOD. EMPENHO: | Estimativa | LICITAÇÃO: | 06 - Dispensa de Licitação |
| HISTÓRICO: | AQUISIÇÃO DE APARALHO DETECTOR DE VAZAMENTO DE ÁGUA. | | |
| VALOR: | R\$ 6.500,00 | SALDO DA ND: | R\$ 5.300.000,00 |
| | | SALDO DO ITEM: | R\$ - |

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024, Aquisição / Fornecimento de Material, Aparelho detector de vazamento de água;**

Em atendimento do despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís-MA, em **24 de junho de 2024.**

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0067994v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 24/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067994** e o código CRC **0608BB79**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER No 231/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0002003.110000938.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de aparelho detector de vazamento de água, com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para adquirir aparelho detector de vazamento de água, visando atender demanda do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), com base no artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se utilizar essa prerrogativa para a aquisição e instalação de equipamentos de som, conforme previsto na referida legislação.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da

eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente aquisição foi de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e tomou por referência a cotação com empresas e o Banco de Preços, nos termos do inciso art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21. Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda (solicitação doc. 0040000), estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchido com as especificações necessárias ao objeto da compra, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em 11 de julho de 2024.

**João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0074834v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 11/07/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074834** e o código CRC **6A38DF6E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024, Aquisição / Fornecimento de Material, Aparelho detector de vazamento de água;**

Envia processo com parecer.

São Luís-MA, em **11 de julho de 2024.**

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0074835v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 11/07/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074835** e o código CRC **C33E921F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0002003.110000938.0.2024

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Aquisição de Aparelho Detector de Vazamento de Água

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação aquisição de de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a CAEMA, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Documento de Formalização da Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar;
03. Termo de Referência;
04. Pesquisa de Preços;
05. Mapa de Cotação;
06. Mapa de Gerenciamento de Riscos;
07. Instrumento de Medição de Resultados;
08. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
09. Parecer nº 231/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o **valor estimado é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a cotação junto a 2 empresas do ramo e no Banco de Preços.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados sejam adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **11 de julho de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0075006v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 11/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075006** e o código CRC **6B4CB730**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PONTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PONTARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** Art. 1º Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PONTARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** Art. 1º Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PONTARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Médio do Bilhete (R\$) | Taxa de Agenciamento | Valor da Taxa de Embarque (R\$) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------|---------------------------------|-----------|------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 0013086 | Passagem terrestre / rodoviária | 1 – Serv. | 960 | 210,00 | 41,50% | 5,00 | 304,22 | 292.051,20 |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade processual e declarando regular o prosseguimento do feito;
02. Análise de Regularidade emitida pelo Departamento de Controle Interno que declara onde declara devidamente instruído;

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

AUTORIZO

a realização da **Dispensa Eletrônica** com vistas na Lei 14.133/2021, visando **garantir a competitividade, a transparência e a economicidade** nos processos de aquisição de bens e serviços.

Quadro de Detalhamento:

| | |
|---------------------|---|
| Número do Processo: | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Contratação Direta: Dispensa Eletrônica |
| Especificação: | Aparelho detector de vazamento de água |
| Interessado: | Defensoria Pública Estadual do Maranhão |
| Valor Total | R\$ 6.500,00 |

São Luís–MA, em **24 de julho de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0080231** e o código CRC **8704CCDC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (453747)

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.500,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De __/__/2024

Até __/__/2024

PERÍODO DE LANCES

De __/__/2024 _h às _h

Participação Exclusiva de ME/EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 DPE/MA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0002003.110000938.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: XX.Julho.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: X Às XX:00_h (_ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2 A contratação ocorrerá **por Item**, conforme abaixo:

| CATMAT | Item 1 | Descrição | Und | Qntd. | V. Unitário | V. Total |
|---------------------------------|---|-----------|-----|--------------|--------------|--------------------|
| 445694 | <p>Geofone eletrônico detector de vazamento de água</p> <p>-Na cor preta;</p> <p>-Com maleta ABS; - Sensor de precisão;</p> <p>-Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh;</p> <p>-Carregador de no mínimo 12v;</p> <p>-Fone de ouvido circumaural com fio;</p> <p>-Hastes de escuta em material inox;</p> <p>-Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA;</p> <p>-Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Conforme imagem I (Anexo I do TR)</p> <p>Marca de Referência: Yamatec</p> | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ... | | | | | | R\$6.500,00 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes do sistema *Compras.gov.br* e as constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (*Compras.gov.br*), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.1.2 Para habilitação jurídica:

6.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4. Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Habilidade Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento despesa: 44905204 - Ampliação e Melhoria da Estrutura/Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos de Medição e Orientação: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.15.1.1. ANEXO I.1 – Anexo do Termo de Referência (arquivo Digital)

9.15.1.2. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar e seu(s) anexo(s) (arquivo Digital)

São Luís-MA, em **24 de julho de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0080082v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0080082** e o código CRC **6794BCA5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Encaminhamento minuta de Aviso de Dispensa de Licitação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;**

Encaminhamos a minuta do Aviso da Dispensa nº 90009/2024, para **análise e aprovação** dessa Assessoria Jurídica.

São Luís-MA, em **24 de julho de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0080078v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/07/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0080078** e o código CRC **09E4E700**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 269/2024 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0002003.110000938.0.2024 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE VAZAMENTO DE ÁGUA

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD (0060841)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0060877)
- TR - Termo de Referência (0061059)
- Anexo /Mapa de Risco (0066695)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0066767)
- Planilha Comparativa de Preços (0064434)
- Parecer Análise de dispensa de licitação (0074834) – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0075006)
- Disponibilidade orçamentária (0067992)

- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para abertura de Dispensa Eletrônica (0080231)
- Aviso de dispensa eletrônica (0080082)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 231/2024 (arquivo SEI 0074834), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0075006).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4 da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(…)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia,

regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da imparcialidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput,

quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos aos requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD (arquivo SEI 0060841); b) ETP (arquivo SEI 0060877) e TR (arquivo SEI 0061059), devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento (arquivo SEI 0074834) e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0075006); f) informe de disponibilidade orçamentária (arquivo SEI 0067992); e g) autorizo do Defensor Geral (arquivo SEI 0080231).

Já em relação ao aspecto procedural, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na dispensa eletrônica, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto no art. 6º IN SEGES/ME n. 67/2021.

Ressalta-se que o aviso de dispensa demonstrou obediência ao que regulamenta a

Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero. No entanto, registro a ausência de um item que falasse expressamente acerca do tratamento preferencial destinado a estas categorias.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Para esta dispensa eletrônica considera-se dispensável a apresentação de minuta de contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís, 05 de agosto de 2024.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade

Assessoria Jurídica/DPEMA

Matrícula 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0082512v6



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/08/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0082512** e o código CRC **B29AB4A4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;

Encaminho o Parecer nº 269/2024 - Assejur para análise.

São Luís-MA, em **05 de agosto de 2024.**

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0085552v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085552** e o código CRC **2B9213EB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024 - Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica - Aparelho detector de vazamento de água.

Informo que por meio do **Parecer Jurídico n.º 269/2024**, a Assessoria Jurídica se manifestou pela legalidade do presente processo de contratação direta.

Contudo, o Parecer registra a ausência de um item específico no Aviso de Dispensa Eletrônica acerca do tratamento preferencial para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero. Desse modo, solicito que tal item seja incluído e que os autos sejam encaminhados para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **06 de agosto de 2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0085731v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/08/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085731** e o código CRC **70360875**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0002003.110000938.0.2024)

(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **XX.Agosto.2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA DA FASE DE LANCES: X Às XX:00_h (_ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2 A contratação ocorrerá **por Item**, conforme abaixo:

| CATMAT | Item 1 | Descrição | Und | Qntd. | V. Unitário | V. Total |
|--------|-----------|-----------|-----|-------|----------------|----------|
| | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|---|--------------|--------------------|
| 445694 | <p>Geofone eletrônico detector de vazamento de água</p> <ul style="list-style-type: none"> -Na cor preta; -Com maleta ABS; - Sensor de precisão; -Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; -Carregador de no mínimo 12v; -Fone de ouvido circumaural com fio; -Hastes de escuta em material inox; -Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0- 100MCA; -Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Conforme imagem I (Anexo I do TR)</p> <p>Marca de Referência: Yamatec</p> | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ... | | | | | R\$6.500,00 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes do sistema *Compras.gov.br* e as constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (*Compras.gov.br*), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento

da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.1.2 Para habilitação jurídica:

6.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4. Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **15 (quinze minutos)**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento despesa: 44905204 - Ampliação e Melhoria da Estrutura/Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos de Medição e Orientação: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.15.1.1. ANEXO I.1 – Anexo do Termo de Referência (arquivo Digital)

9.15.1.2. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar e seu(s) anexo(s) (arquivo Digital)

São Luís-MA, em **06 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0085751v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/08/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085751** e o código CRC **5F6C0EAA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;

Após implementação da adequação sugerida, referente ao tratamento das MEs e EPPs e equiparadas, retornamos o presente para conhecimento.

São Luís-MA, em **06 de agosto de 2024.**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0085786v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085786** e o código CRC **E787F450**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0002003.110000938.0.2024)

(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **09.Agosto.2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **06/08/2024** até **09/08/2024**

HORA DA FASE DE LANCES: **09/08/2024 das 9:00h às 15:00h** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2 A contratação ocorrerá **por Item**, conforme abaixo:

| CATMAT | Item 1 | Descrição | Und | Qntd. | V. Unitário | V. Total |
|--------|-----------|-----------|-----|-------|----------------|----------|
| | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|---|--------------|--------------------|
| | <p>Geofone eletrônico detector de vazamento de água</p> <ul style="list-style-type: none"> -Na cor preta; -Com maleta ABS; - Sensor de precisão; -Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; -Carregador de no mínimo 12v; -Fone de ouvido circumaural com fio; -Hastes de escuta em material inox; -Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0- 100MCA; -Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Conforme imagem I (Anexo I do TR)</p> <p>Marca de Referência: Yamatec</p> | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ... | | | | | R\$6.500,00 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes do sistema *Compras.gov.br* e as constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (*Compras.gov.br*), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento

da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.1.2 Para habilitação jurídica:

6.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4. Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **15 (quinze minutos)**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento despesa: 44905204 - Ampliação e Melhoria da Estrutura/Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos de Medição e Orientação: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.15.1.1. ANEXO I.1 – Anexo do Termo de Referência (arquivo Digital)

9.15.1.2. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar e seu(s) anexo(s) (arquivo Digital)

São Luís-MA, em **06 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085827** e o código CRC **BCF24300**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0002003.110000938.0.2024)

(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: **09.Agosto.2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de **06/08/2024** até **09/08/2024**

HORA DA FASE DE LANCES: **09/08/2024 das 9:00h às 15:00h** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2 A contratação ocorrerá **por Item**, conforme abaixo:

| CATMAT | Item 1 | Descrição | Und | Qntd. | V. Unitário | V. Total |
|--------|-----------|-----------|-----|-------|----------------|----------|
| | | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|---|--------------|--------------------|
| | <p>Geofone eletrônico detector de vazamento de água</p> <ul style="list-style-type: none"> -Na cor preta; -Com maleta ABS; - Sensor de precisão; -Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; -Carregador de no mínimo 12v; -Fone de ouvido circumaural com fio; -Hastes de escuta em material inox; -Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0- 100MCA; -Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Conforme imagem I (Anexo I do TR)</p> <p>Marca de Referência: Yamatec</p> | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ... | | | | | R\$6.500,00 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes do sistema *Compras.gov.br* e as constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (*Compras.gov.br*), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a suacontroladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento

da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo máximo de até 60(sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.1.2 Para habilitação jurídica:

6.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4. Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **15 (quinze minutos)**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Apólice de Seguro, Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento despesa: 44905204 - Ampliação e Melhoria da Estrutura/Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos de Medição e Orientação: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência; (arquivo digital)

9.15.1.1. ANEXO I.1 – Anexo do Termo de Referência (arquivo Digital)

9.15.1.2. ANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar e seu(s) anexo(s) (arquivo Digital)

São Luís-MA, em **06 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0085827** e o código CRC **BCF24300**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|---|--|
| Número do Processo | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Aquisição / Fornecimento de Material |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DMP /Divisão de Material e Patrimônio |
| E-mail: | material@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material : | Aparelho detector de vazamento de água |

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

1.2. Sugerimos a adoção de Dispensa Eletrônica em função do valor, em consonância com o Decreto nº 11.871, de dezembro de 2023, previsto no artigo Art. 75, II da Lei 14.133/21.

1.3. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

1.5.1. Para a indicação da marca, consideramos o teor do Art.41,I,"d", da Lei 14.133/2021.

1.5.2. Considerando o objeto da presente aquisição que trás consigo características usuais de mercado, usamos como base para a pesquisa de preço os incisos II e IV, Art.23, § 1º, da Lei nº 14.133/21. A metodologia aplicada para se chegar ao valor estimado da aquisição foi a mediana dos valores obtidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUBCONTRATAÇÃO:

3.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento - Anexo II”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações do item, quantidade, preço unitário e total, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da contratada, no seguinte endereço:

• SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA

Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h

4.2. GARANTIAS, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.2.1. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação do material entregue e substituir em até 03 (três) dias úteis após a notificação, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

4.4. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante no Anexo I deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

4.5. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento do produto emitido pela Contratada.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os bens objeto do Anexo I.

5.9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

5.9.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

5.9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.9.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

5.9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

5.9.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta condições e preços pactuados.

5.9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.10.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

5.10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

5.10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

5.10.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.10.5. Efetuar a entrega do material objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada.

5.10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

5.10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

5.10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

5.10.11. Responsabilizar-se:

5.10.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.10.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

5.10.11.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5.10.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

5.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

5.11.1. A extinção contratual poderá ser:

5.11.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

5.11.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

5.11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

5.11.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

5.11.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PAGAMENTOS

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O objeto será recebido **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.4. O objeto será recebido **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.5. O prazo de entrega, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

6.1.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a contratada obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, o objeto contido no Anexo I do presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.1.7. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima referidos, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, bem como no item “Das Sanções Administrativas” - Anexo IV do Termo de Referência.

6.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.2.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

6.2.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

6.3. PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

6.3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material e com base na respectiva Nota Fiscal.

6.3.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a quantidade solicitada e fornecida, com preço unitário e total, em nome da DPE/MA.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no Anexo III) e as seguintes certidões:

- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.3.6. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

São Luís-MA, em **17 de junho de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0061059v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0061059** e o código CRC **72F6CD5C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QTD. | V. UNT. | V.TOTAL |
|--------------------|--|---------------|------------|----------|---------------------|---------------------|
| 1 | Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0-100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento; Garantia mínima de 12 meses Conforme imagem I Marca de Referência: Yamatec | 445694 | UND | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |
| Valor total | | | | | | R\$ 6.500,00 |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGEM I





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º: /2024 /DMP

PROCESSO N.º:

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Interessado: Defensoria Pública Estadual do Maranhão

Assunto: Aquisição / Fornecimento de Material

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42 , localizada à Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença– São Luís–MA

CONTRATADA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO MARANHÃO

Objeto:

DESCRÍÇÃO DE QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| Item | Especificação | UND | Qtde | V.Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------|-----|------|------------|-----------------|
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ 0,00 |

LOCAL DE INSTALAÇÃO /ENTREGA: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís–MA - CEP: 65075-696

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000000 de XX/XX/20XX no Valor de **R\$ 0,00**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência e o faturamento conforme a natureza da NE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de xx (xx) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís–MA, em xx de xx de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL N° xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo **N° xxx/2024, correspondente ao fornecimento de**

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXXX

Agência: xxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2024

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES

| ITEM | AÇÃO | MEDIDA CORRETIVA | BASE LEGAL |
|-------------|--|---|-------------------|
| 01 | I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; | Advertência e/ou multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 02 | II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 03 | III - Dar causa à inexecução total do contrato; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 04 | IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 05 | V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 06 | VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano. | Lei nº 14.133/21 |
| 07 | VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa. | Lei nº 14.133/21 |
| 08 | VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 09 | Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 10 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 11 | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |
| 12 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos. | Lei nº 14.133/21 |

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

| ITEM | AÇÃO | OCORRÊNCIA | MEDIDA CORRETIVA |
|-------------|-------------|-------------------|--|
| 01 | I | 1º | Emissão de Termo de advertência |
| 02 | I | 2º | Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 03 | I | 3º | Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 04 | I | 4º em diante. | Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 05 | II | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade. |
| 06 | III | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato. |
| 07 | VII | 1º | Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato. |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|--|---------------------------------------|
| Número do Processo | 0002003.110000938.0.2024 |
| Tipo: | Aquisição / Fornecimento de Material |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.): | DMP /Divisão de Material e Patrimônio |
| E-mail: | material@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para aquisição de 01 (um) aparelho detector de vazamento de água para atender as necessidades do Núcleo de Defesa do Consumidor.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Apresente demanda tem com finalidade de subsidiar as atividades técnicas desempenhadas nas residências dos assistidos pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) em litígios envolvendo a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). Destaca-se a relevância deste equipamento para a identificação precisa de potenciais vazamentos no sistema de fornecimento de água.

1.2. Nesse sentido, os estagiários do curso de Engenharia da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) enfatizaram a indispensabilidade de um aparelho, detector de vazamento de água para a realização eficaz dos procedimentos de verificação da existência ou não de vazamentos internos. Ademais, destacamos que o referido equipamento não se restringirá apenas às atividades do

NUDECON, mas também estará à disposição do setor de obras da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com o intuito de aprimorar a detecção de potenciais problemas de vazamento em Núcleos Regionais existentes..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não foi previsto no Planejamento Anual de Contratação - 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do aparelho detector de vazamento de água deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Materiais **resistentes e duráveis**, como plásticos de engenharia de alta qualidade ou metal resistente à corrosão, para garantir a longevidade e integridade estrutural do dispositivo.

3.1.2. Componentes eletrônicos de marcas reconhecidas e de **alta qualidade**.

3.1.3. Circuitos eletrônicos bem **projetados e protegidos contra interferências eletromagnéticas** para garantir a precisão e confiabilidade das medições.

3.1.4. Sensor de **alta sensibilidade e precisão, fabricado com materiais robustos e confiáveis, capaz de detectar vazamentos de água com precisão e rapidez**.

3.1.5. **Calibração precisa do sensor** para evitar falsos positivos ou negativos, assegurando uma **detecção confiável** em uma ampla gama de condições ambientais.

3.1.6. Baterias de íon-lítio de **qualidade superior** ou fontes de alimentação estáveis e seguras, com capacidade de fornecer energia suficiente para operação contínua por longos períodos.

3.1.7. Conectores robustos e confiáveis, fabricados com materiais de **alta qualidade** para garantir uma conexão segura e estável durante o uso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a necessidade elucidada acima, estima-se um quantitativo de **01(um) unidade** do aparelho, detector de vazamento de água para ser usado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NEDECON), nas visitas técnicas as residências dos assistidos em processo contra a CAEMA.

4.2. O quantitativo solicitado será suficiente para uso da instituição, em qualquer momento que for solicitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentre as possibilidades factíveis de aparelhos detectores de vazamento de água disponíveis no mercado temos:

5.1.1. **Correlacionador Acústico:** Utiliza dois sensores para captar o som do vazamento em pontos diferentes da tubulação. Por meio de algoritmos avançados, calcula a diferença de tempo entre os sons captados, permitindo a localização precisa do vazamento.

5.1.1.1. Porém, esse equipamento costuma ser mais caro em comparação com outras opções de detecção de vazamentos, o que pode representar um desafio orçamentário para uma

instituição pública, como a Defensoria Pública, não é viável para as necessidades hoje apresentadas.

5.1.1.2. Requer treinamento necessário para operar efetivamente o correlacionador acústico, pode exigir investimentos adicionais em capacitação de pessoal, o que também pode elevar os custos operacionais a longo prazo. Em termos de custo-benefício, pode ser mais vantajoso, considerar opções mais acessíveis e de fácil manuseio, que atendam às necessidades da Defensoria Pública de forma eficaz, sem comprometer significativamente o orçamento disponível.

5.1.2. **Sistema de Detecção por Gás Traçador:** Baseia-se na injeção de um gás específico na tubulação, que é detectado na superfície do solo ou da água, indicando a presença de vazamento. Requer equipamentos de detecção sensíveis para identificar a presença do gás traçador.

5.1.2.1. No entanto, uso desse sistema pode exigir treinamento especializado para manusear o gás com segurança e interpretar corretamente os resultados, o que pode aumentar os custos operacionais e a complexidade logística e a necessidade de recargas periódicas do gás traçador, o que implica em despesas contínuas.

5.1.3. **Sistema de Detecção por Infravermelho:** Utiliza câmeras termográficas para identificar variações de temperatura na superfície da tubulação, que podem indicar a presença de vazamentos. É especialmente útil em ambientes subterrâneos ou em locais de difícil acesso.

5.1.3.1. A principal desvantagem é o custo inicial elevado do equipamento, que pode ser significativo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, a interpretação dos resultados obtidos por meio da termografia requer treinamento especializado, o que pode aumentar os custos operacionais e exigir recursos adicionais para capacitação de pessoal.

5.1.3.2. Dependência das condições ambientais para uma detecção eficaz, o que pode limitar a utilidade do sistema em determinadas situações. Em termos de custo-benefício, a aquisição e operação desse sistema podem representar um investimento mais elevado do que outras alternativas disponíveis, especialmente considerando os recursos financeiros limitados de uma instituição como a Defensoria Pública.

5.1.4. **Sistema de Detecção por Pressão Acústica:** Utiliza sensores de pressão acústica para detectar mudanças na pressão da água na tubulação, que podem indicar a presença de vazamento. Requer equipamentos sensíveis e algoritmos de processamento de sinal para distinguir entre variações normais e anormais na pressão.

5.1.4.1. A principal desvantagem é o custo inicial relativamente elevado do equipamento, que pode ser significativo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, o uso desse sistema requer treinamento especializado para interpretar os resultados e realizar as medições de forma precisa, o que pode aumentar os custos operacionais e exigir recursos adicionais para capacitação de pessoal.

5.1.4.2. Dependência das condições ambientais e da qualidade da tubulação para uma detecção eficaz, o que pode limitar a utilidade do sistema em certos cenários.

5.1.5. **Geofone:** Utiliza o princípio da audição para detectar o som gerado pelo vazamento de água sob pressão no solo ou nas estruturas. É composto por um fone de ouvido e um sensor que é colocado sobre a superfície para captar as vibrações geradas pelo vazamento.

5.1.5.1. Seu custo inicial relativamente baixo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos. Além disso, o Geofone é fácil de usar e requer menos treinamento especializado para operar, o que pode resultar em economia de recursos financeiros e de tempo.

5.1.5.2. Sua portabilidade e versatilidade também permitem sua utilização em uma variedade

de ambientes e situações, tornando-o uma opção acessível e eficaz para a detecção de vazamentos de água.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se um valor de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) da unidade.

6.2. O valor foi obtido por orçamento através do sistema [Banco de Preços](#) e pelas empresa RGS INDUSTRIA, YAMAGROUP.

6.3. Foi usado a mediana dos preços para chegar ao valor estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante da necessidade premente de adquirir um aparelho detector de vazamento de água, a solução mais apropriada para atender a essa demanda é a aquisição de um Geofone.

7.2. O mesmo será utilizado nas visitas técnicas do NUDECON em residências de assistidos. A escolha desse equipamento se deve à sua eficácia na detecção de vazamentos e sua versatilidade permitirá sua utilização pelo setor de obras da DPE/MA e pela equipe do núcleo do consumidor.

7.3. Seu custo inicial relativamente baixo em comparação com outras opções de detecção de vazamentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A referida demanda visa atender às necessidades técnicas e estratégicas da Defensoria Pública, especificamente no que tange às atividades do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON). Considerando a importância de efetuar inspeções técnicas precisas durante as visitas realizadas às residências dos assistidos, com o intuito de investigar possíveis vazamentos no fornecimento de água, pelo equipamento.

9.2. Por meio da utilização do Geofone, almeja-se obter resultados mais assertivos e eficientes, possibilitando a identificação precisa de vazamentos no sistema de fornecimento de água. Desta forma, visamos não apenas oferecer um serviço de qualidade aos assistidos, mas também fortalecer a atuação da Defensoria Pública na defesa dos direitos dos consumidores.

9.3. A utilização do Geofone proporcionará uma abordagem técnica mais embasada e confiável na análise das reclamações dos assistidos quanto ao aumento injustificado no consumo de água, frequentemente atribuído a vazamentos internos pela empresa fornecedora. Tal instrumento possibilitará a produção de laudos técnicos robustos, fundamentados em evidências concretas, que subsidiarão o questionamento das alegações da empresa fornecedora de água, promovendo assim uma representação mais eficaz dos interesses dos assistidos perante os órgãos competentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra

considerações socioambientais em todas as suas fases, visando reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

10.2. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente na totalidade.

10.3. Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

10.4. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Os produtos ofertados em fase de lance licitatório deverão observar os critérios de sustentabilidade decorrentes de sua fabricação, sempre que couber, de modo que não podem conter e nem fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio;
 - b) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

São Luís-MA, em 06 de junho de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0060877v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0060877** e o código CRC **AABBC9DF**.

Objeto: Aquisição de aparelho detector de vazamento de água

INDICADOR 01

| ITEM | CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Garantir que o aparelho seja entregue dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna do mesmo para uso em atividade institucional |
| Meta a Cumprir | Entrega do aparelho não superior a 15 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento |
| Forma de Medição | Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato |
| Periodicidade da verificação | Na entrega do aparelho |
| Início de Vigência | A partir da Ordem de Fornecimento |
| Sanções Contratuais | Penalidades conforme previsto em contrato |

INDICADOR 02

| ITEM | GARANTIA |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos. |
| Meta a Cumprir | Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições |
| Forma de Medição | Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia. |
| Periodicidade da verificação | Mensalmente ao longo do período de garantia. |
| Início de Vigência | A partir do recebimento do aparelho |
| Sanções Contratuais | Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituição |

INDICADOR 03

| ITEM | CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO |
|------------------------------|---|
| Finalidade | Verificar se o aparelho de detecção entregue está em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atenda às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição. |
| Meta a Cumprir | Garantir que o aparelho de detecção de vazamentos entregue esteja de acordo com as especificações técnicas acordadas. |
| Forma de Medição | Verificação física do aparelho recebido em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato. |
| Periodicidade da verificação | Na entrega do aparelho |
| Início de Vigência | A partir do recebimento do aparelho |
| Sanções Contratuais | Penalidades financeiras por não conformidade com as especificações técnicas ou substituição do aparelho se não atender aos requisitos acordados. |

INDICADOR 04

| ITEM | SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS |
|------------------------------|--|
| Finalidade | Avaliar a satisfação dos operadores e técnicos responsáveis pelo uso do aparelho detector |
| Meta a Cumprir | Alcançar uma alta taxa de satisfação dos usuários em relação à qualidade, funcionalidade e disponibilidade do aparelho |
| Forma de Medição | Pesquisas de satisfação realizadas com os usuários, análise e resolução de reclamações |
| Periodicidade da verificação | Trimestralmente |
| Início de Vigência | Desde o início de uso do aparelho |
| Sanções Contratuais | Revisão do contrato, incluindo possíveis, substituições, rescisões ou renegociações, caso os níveis de satisfação dos usuários e da contratante sejam persistentemente baixos. |

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO

| ITEM | DESCRÍÇÃO | RISCOS | AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO | RESPONSÁVEL | INDICADOR DE DESEMPENHO | PERIODICIDADE |
|------------------------|---|--|--|--------------------------------------|---|---------------|
| RISCOS INTERNOS | Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR | Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência | Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA | Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA | Consulta prévia do enquadramento da despesa | ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação/Divulgação do Edital | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada) | Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais | CPC | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Validação do Contrato | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais | Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto | ASPLAN / 2º SUB | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação do Contrato | Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE. | Verificação de publicação dentro do prazo legal | ASSEJUR / ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Gestor e Fiscal do Contrato | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais. | SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| RISCOS EXTERNOS | Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Atraso na entrega dos Materiais | Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações | Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Qualidade dos Materiais | Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo. | Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores | GESTOR / FISCAL | | |
| | Garantia mínima dos Materiais | Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas | Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada. | GESTOR / FISCAL | | |

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade**

Ambiente: PRODUA

Pedido de Cotação Eletrônica**Disponibilizar Dispensa para Divulgação**

06/08/2024 14:32:23

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**Órgão**

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90009/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa**Participação Preferencial de ME/EPP**

Sim

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

6.500,00

Divulgar Dispensa Eletrônica**Dispensa**

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Última atualização 06/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/08/2024 14:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

Informação complementar:

Conforme Processo Administrativo Sei nº 0002003.110000938, Dispensa Eletrônica nº 90009.2024 compra com disputa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais | 1 | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



X Procedimento Contratação

Em processamento

| | |
|----------------|--|
| CNPJ | 00820295000142 |
| Procedimento | |
| Id | DP900092024DPEMA |
| Procedimento | |
| ID da | |
| Contratação | 00820295000142-1-000032/2024 |
| Pncp | |
| Número do | |
| Procedimento | 90009 |
| Ano do | |
| Procedimento | 2024 |
| Tipo de | |
| Procedimento | DE |
| Número do | |
| Processo | 0002003.110000938.0 |
| Ano do | |
| Processo | 2024 |
| Data | |
| Publicação | 09/08/2024 |
| Fundamentação | 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 |
| Critério | 1 |
| Finalidade | 2 |
| Regime | |
| Execução | 5 |
| Objeto | Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo de atendimento à Caema. |
| CPF da | |
| Autoridade | 05211971477 |
| Data Sessão | 09/08/2024 |
| Valor Estimado | 6500 |

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



X Procedimento Contratação

Em processamento

| | |
|----------------|--|
| CNPJ | 00820295000142 |
| Procedimento | |
| Id | DP900092024DPEMA |
| Procedimento | |
| ID da | |
| Contratação | 00820295000142-1-000032/2024 |
| Pncp | |
| Número do | |
| Procedimento | 90009 |
| Ano do | |
| Procedimento | 2024 |
| Tipo de | |
| Procedimento | DE |
| Número do | |
| Processo | 0002003.110000938.0 |
| Ano do | |
| Processo | 2024 |
| Data | |
| Publicação | 09/08/2024 |
| Fundamentação | 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 |
| Critério | 1 |
| Finalidade | 2 |
| Regime | |
| Execução | 5 |
| Objeto | Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo de atendimento à Caema. |
| CPF da | |
| Autoridade | 05211971477 |
| Data Sessão | 09/08/2024 |
| Valor Estimado | 6500 |

A Empresa VIVAA MAIS, inscrita no CNPJ: 50.559.576/0001-61, localizada na Av. Contorno, Área Especial 13, Lote: C-01, Loja: 01, Brasília - DF, apresenta sua proposta comercial à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - Dispensa Eletrônica N° 90009/2024 .

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-----|--------------------|-----------------|
| 01 | <p>MARCA: Yamatec</p> <p>MODELO: Geofone eletrônico saneamento TEC 0406</p> <p>Descrição:</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>O Geofone eletrônico saneamento TEC 0406 Yamatec é indicado para técnicos hidráulicos e grandes empresas, sendo um equipamento mais robusto e mais sensível para grandes serviços (redes e ramais de abastecimento, rede de incêndio, residências, comércios, escolas, condomínios e indústrias) para identificar vazamentos de tubulações de água não visíveis no ponto exato. Evitando a quebra desnecessária em vários pontos do local. Captando vazamentos com até 3 metros de profundidade*.</p> <p>Pode-se variar o alcance de captação do equipamento, pois um vazamento não é uma constante. Considerar os seguintes fatores: Tipo de solo, profundidade da tubulação, tipo da tubulação e pressão da rede.</p> <p>Composição/Contém na mala:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma unidade de controle (Geofone eletrônico) - Faixa de frequência: 30 ~ 3000hz | UND | 01 | R\$ 6.137,76 | R\$ 6.137,76 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Sensor de solo Eletrônico (captação na vertical e horizontal).• Fone de Ouvido JBL - 5hz à 22khz• Sensor de haste de Escuta eletrônica (dividido em três partes totalizando 120 cm).• Cabo 5 vias (1,5M)• Carregador Bivolt (12 v/1a).• Maleta em ABS injetado (resistente a quedas e a prova da água).• Autonomia de trabalho de 40 horas direto. | | | | |
|--|--|--|--|--|

Preço total da proposta - R\$ 6.137,76.

1. **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**
2. **Prazo para pagamento: 10 (Dez) dias.**
3. **Prazo para a entrega do material: 30 (trinta) dias.**
4. **Prazo de garantia: 12 (doze) meses.**
5. **O material será entregue de acordo com as especificações contidas no edital.**
6. **Garantimos a substituição do produto ofertado, em caso de defeito de fabricação.**
7. **Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar com: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.**
8. **Banco: 001 - Banco do Brasil | Agência: 2901-7 | Conta: 60777-0.**

Brasília, 09 de Agosto de 2024.

Emerson Leite Xavier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.559.576/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 05/05/2023 |
| NOME EMPRESARIAL VIVA A MAIS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVAAMAIIS.COM | | | PORTA EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C1 LOJA | | NÚMERO 01 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 71.705-535 | BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BANDEIRANTE | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VIVAAMAIIS.COM | | TELEFONE (61) 3224-7682 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023 às 10:10:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 170045427042024
NOME: VIVA A MAIS LTDA
ENDEREÇO: CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C1 LOJA 01
CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE
CNPJ: 50.559.576/0001-61
CF/DF 0821692900121
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de agosto de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVA A MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.559.576/0001-61

Certidão nº: 35807719/2024

Expedição: 22/05/2024, às 19:29:11

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVA A MAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.559.576/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA A MAIS LTDA

50.559.576/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.9HQB.XZAF.6NER.VYM0.E82I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA A MAIS LTDA

50.559.576/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.08LO.VXZR.7BD5.57CG.LR49**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA A MAIS LTDA
50.559.576/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.0W52.T5Z4.COQZ.XP0F.06FT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 23/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA A MAIS LTDA

50.559.576/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.CSB0.02SZ.04IB.DDR5.8PXQ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVA A MAIS LTDA
CNPJ: 50.559.576/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:19 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **C6D6.5864.F396.355B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.559.576/0001-61

Razão Social: VIVA A MAIS LTDA

Endereço: AV CONTORNO AREA ESP 13 LOTE C1 LOJA 01 / NUCLEO BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71705-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072922386074974201

Informação obtida em 07/08/2024 09:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **50.559.576/0001-61**
Razão Social: **VIVA A MAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

**AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C1 LOJA, 01 - NUCLEO
BANDEIRANTE - BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA056102001<991<<<<<<<<
8206015M3205231BRA<<<<<<<<4
EMERSON<<LEITE<<XAVIER<<<<<<



| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| | | 2062 |

1 - REQUERIMENTO

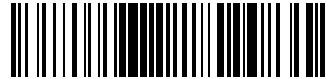
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VIVA A MAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFB2300092383

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | Descrição do Ato / Evento |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | 316 | 1 | | ENQUADRAMENTO DE EPP |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Maio 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202900430 em 05/05/2023 da Empresa VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50559576000161 e protocolo DFB2300092383 - 05/05/2023. Autenticação: 4317DC8F933393DE1042DA19942D53928D16F0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.293-4 e o código de segurança LXhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/053.293-4 | DFB2300092383 | 05/05/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|----------------------|-----------------|
| 010.419.044-28 | EMERSON LEITE XAVIER | 05/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

CONTRATO SOCIAL DE VIVA A MAIS LTDA

EMERSON LEITE XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 01/06/1982, profissão: empresário, nº do CPF: 010.419.044-28, identidade: 002083622, órgão expedidor: SESP-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QR 108 CONJUNTO 7-B LOTE, número 01, bairro SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), APT: 203; COND: RESIDENCIAL EVORA; município BRASILIA - DF, CEP: 72.302-209.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VIVA A MAIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C1 LOJA, número 01, bairro NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP: 71.705-535.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREGISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MARKETING DIRETO, SERVICOS CONBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, ARTIGOS DE COZINHA, ARTIGOS DE USO DOMESTICO E ARTIGOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS, COMERCIO E VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICO, PURIFICADORES DE AGUA, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, INTERMEDIACAO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE AVALIACAO DE IMOVEIS, COMERCIO DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO E DE EMBALAGENS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 05/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202900430 em 05/05/2023 da Empresa VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50559576000161 e protocolo DFB2300092383 - 05/05/2023. Autenticação: 4317DC8F933393DE1042DA19942D53928D16F0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.293-4 e o código de segurança LXhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|----------------------|--------------|----------------|
| EMERSON LEITE XAVIER | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| Total | 100.000 | R\$ 100.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **EMERSON LEITE XAVIER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202900430 em 05/05/2023 da Empresa VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50559576000161 e protocolo DFB2300092383 - 05/05/2023. Autenticação: 4317DC8F933393DE1042DA19942D53928D16F0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.293-4 e o código de segurança LXhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA DF, 5 de maio de 2023.

EMERSON LEITE XAVIER: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202900430 em 05/05/2023 da Empresa VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50559576000161 e protocolo DFB2300092383 - 05/05/2023. Autenticação: 4317DC8F933393DE1042DA19942D53928D16F0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.293-4 e o código de segurança LXhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação - VIVA a Mais (0087845)

SET 0002003.110000938.0.2024 /

Nº protocolo:

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/053.293-4 | DFB2300092383 | 05/05/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|----------------------|-----------------|
| 010.419.044-28 | EMERSON LEITE XAVIER | 05/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do INSTITUTO NACIONAL DE INOVAÇÃO

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/053.293-4, em 05/05/2023 da empresa: VIVA A MAIS LTDA, de NIRE 5320290043-0 , foi deferido digitalmente sob o número 53202900430, em 05/05/2023 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|----------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 010.419.044-28 | EMERSON LEITE XAVIER | 05/05/2023 |
| | | |



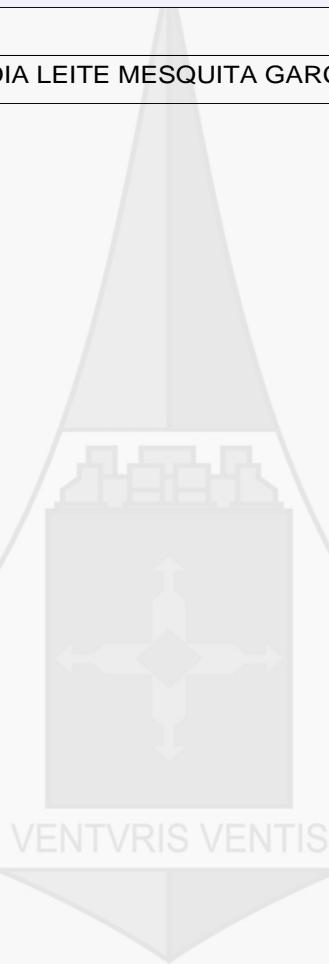
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|------------------------------------|
| 816.021.031-00 | ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA |



Brasília, sexta-feira, 05 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202900430 em 05/05/2023 da Empresa VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50559576000161 e protocolo DFB2300092383 - 05/05/2023. Autenticação: 4317DC8F933393DE1042DA19942D53928D16F0. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.293-4 e o código de segurança LXhL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação - VIVA a Mais (0087845)

SET 0002003.110000938.0.2024 / 169

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
010.419.044-28

Nome
EMERSON LEITE XAVIER

Nascimento
01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE

C4A7.F076.545F.A7E4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:28:24 do dia 24/06/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

A empresa VIVA AMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.559.576/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON LEITE XAVIER, portador da RG nº 002.083.622 e inscrito no CPF sob o nº 010.419.044-28, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Brasília, 14 de Junho de 2024.

Emerson Leite Xavier
Socio Próprietario

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 08.216.929/001-21

CPF/CNPJ 50.559.576/0001-61

DataConcessão 05/05/2023

Denominação social VIVA A MAIS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia VIVAAMAIIS.COM

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-28816/75

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

05/05/2023

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

05/05/2023

Descrição Atividade Econômica do ISS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO

Código da Atividade - ISS G4615-0/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 05/05/2023

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ICMS G4759-8/99-00

Data de Início de Atividade - ICMS 05/05/2023

Endereço CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C1 LOJA 01

CEP 71.705-535

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 05/05/2023

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G451110100

Descrição da atividade:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G475470200

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G475710000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G476280000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G478310100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G478900700

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G478900800

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

Data de início:

05/05/2023

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

G461849900

Descrição da atividade:

OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

G461920000

Descrição da atividade:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

L682180100

Descrição da atividade:

CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

L682180200

Descrição da atividade:

CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

M731900300

Descrição da atividade:

MARKETING DIRETO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

N821130000

Descrição da atividade:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

P859960400

Descrição da atividade:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de início:

05/05/2023

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

05/05/2023

Este documento foi emitido no dia 05/05/2023 na Internet pelo portal Agênci@Net



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preços ajustada ref. ao item da Dispensa Eletrônica ° 90009/2024-DPEMA.

São Luís-MA, em **09 de agosto de 2024**.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0087846v2



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 12/08/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0087846** e o código CRC **408DE787**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;

Após análises da proposta apresentada pela Empresa: **VIVA A MAIS** - CNPJ 50.559.576/0001-61, para o ITEM 01, informamos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, pois consta incompatibilidades com as exigências solicitadas, o modelo apresentado não possui o manômetro de pressão, conforme solicitado no anexo do TR do Edital.

São Luís-MA, em **12 de agosto de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0088062v6



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 12/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0088062** e o código CRC **022456B3**.



55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rua: Rua D3, QD 73, LT 22 Parauapebas-PA CEP:68.515-000 **Telefone:** (63) 9 9262-2836
CNPJ: 55.712.949/0001-06 **IE:** 15.965.118-2 **IM:** 15806615331
Email: jbrassessoriaecomercio@gmail.com

Ao Órgão 453747 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Dispensa Eletrônica N° 90009/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | R\$ Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------|--------------|-------------|
| 1 | Geofone eletrônico detector de vazamento de água - Na cor preta; - Com maleta ABS; - Sensor de precisão; - Bateria recarregável de lítio de no mínimo 2.000 mAh; - Carregador de no mínimo 12v; - Fone de ouvido circumaural com fio; - Hastes de escuta em material inox; - Manômetro de pressão com medida de no mínimo 0- 100MCA; - Mangueira para manômetro com engate rápido de no mínimo 20 cm de comprimento;. | UNIDADE | 1,00 | 6.147,00 | 6.147,00 |

MARCA: YAMATEC

FABRICANTE: YAMATEC

MODELO/VERSÃO: TEC 4306

Valor total da proposta: 6.147,00

O valor total dessa proposta é de R\$ 6.147,00 (seis mil cento e quarenta e sete reais).

Ao Órgão 453747 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Dispensa Eletrônica N° 90009/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | R\$ Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|-----|--------------|-------------|
|------|-----------|---------|-----|--------------|-------------|

Dados Comerciais:

Dados bancários:

Banco: INTER 077

Conta: 37904222-3

Agencia:0001

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de entrega: 15 DIAS ÚTEIS

Prazo para pagamento: 30 DIAS

Observações:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições constantes na Dispensa Eletrônica N° 90009/2024. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações. Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

Declararemos ainda que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. desclassificação, declaração de que suas propostas

PARAUAPEBAS-PA, 12 de Agosto de 2024

Representante Legal

Documento assinado digitalmente



JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 12/08/2024 15:55:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG:1304999

CPF:071.894.551-40

GEOFONE ELETRÔNICO SANEAMENTO TEC 4306



Descrição do Produto

O Geofone eletrônico saneamento TEC 4306 Yamatec é indicado para técnicos hidráulicos e grandes empresas, sendo um equipamento mais robusto e mais sensível para grandes serviços (redes e ramais de abastecimento, rede de incêndio, residências, comércios, escolas, condomínios e indústrias) para identificar vazamentos de tubulações de água não visíveis no ponto exato. Evitando a quebra desnecessária em vários pontos do local. Captando vazamentos com até 3 metros de profundidade*.

Pode-se variar o alcance de captação do equipamento, pois um vazamento não é uma constante. Considerar os seguintes fatores: Tipo de solo, profundidade da tubulação, tipo da tubulação e pressão da rede.

Composição/Contém na mala:

- Uma unidade de controle (Geofone eletrônico) - Faixa de frequência: 30 ~ 3000hz
- Sensor de solo Eletrônico (captação na vertical e horizontal).
- Fone de Ouvido Sony MDR-XB550AP - 5hz à 22khz
- Sensor de haste de Escuta eletrônica (dividido em três partes totalizando 120 cm).
- Manômetro de 0 a 100 MCA (Com mangueira de 25 cm e engate rápido com adaptador de $\frac{3}{4}$ " para $\frac{1}{2}$ ")
- Cabo 5 vias (1,5M)
- Carregador Bivolt (12 v/1a).
- Maleta em ABS injetado (resistente a quedas e a prova da água).
- Autonomia de trabalho de 40 horas direto.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA **CPF** 071.894.551-40

CNPJ
55.712.949/0001-06 **Data de Abertura**
27/06/2024

Nome Empresarial
55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral**
27/06/2024

Endereço Comercial

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------|
| CEP 68515-000 | Logradouro RUA DE PEDESTRE RUA D3 QD 73 LT 22 | Número 00 |
| Bairro CIDADE JARDIM | Município PARAUAPEBAS | UF PA |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|----------------|---------------|------------|
| 1º período | 27/06/2024 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de peças e
acessórios para aparelhos eletroeletrônicos
para uso doméstico

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios
para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.712.949/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/2024 |
| NOME EMPRESARIAL 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R PE RUA D3 QD 73 LT 22 | NÚMERO 00 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 68.515-000 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM | MUNICÍPIO PARAUAPEBAS UF PA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CBMIMPORTS@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 9926-2236 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **14:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, residente em RUA D3, QUADRA 73, LOTE 22, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUAPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAUAPEBAS
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

segunda-feira, 8 julho, 2024

Eleusa Maria
ELEUSA MARIA DOS SANTOS SALUSTIANO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUAPEBAS
COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civil e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 08/07/2024 10:03:56

CONTROLE: 07081011431627

Válida até 06/10/2024 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (*eleusa.santos*)

1



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0003543/2024**

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Inscrição Municipal nº 46964, estabelecida no endereço Rua D3 Prox. A Escola Balão Mágico Nº SEM NÚMERO Bairro: Cidade Jardim - CEP: 68515-000, no município de PARAUAPEBAS, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Julho de 2024, de acordo com o artigo 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **25/07/24 12:07**

Validade: **24/08/2024**

PARAUAPEBAS (PA), aos 25 dias do mês de Julho de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**Inscrição Estadual:** 15.965.118-2**CNPJ:** 55.712.949/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:50:22 do dia 09/07/2024**Válida até:** 05/01/2025**Número da Certidão:** 702024081070045-0**Código de Controle de Autenticidade:** 173FDA96.79492D04.C070E288.61894DCD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Inscrição Estadual: 15.965.118-2

CNPJ: 55.712.949/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:50:22 do dia 09/07/2024

Válida até: 05/01/2025

Número da Certidão: 702024081070046-8

Código de Controle de Autenticidade: 2F80229B.FD9FC34F.47C60A4D.AD1A3823

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 55.712.949/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:15 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **7958.822A.124D.75B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.712.949/0001-06

Razão Social: 55712949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA PE D3 SN QD73 LT22 / CIDADE JARDIM / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080715286291764412

Informação obtida em 07/08/2024 15:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº:

0020086/2024

CPF/CNPJ:

55.712.949/0001-06

Contribuinte:

55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em:

23/07/24 17:55

Validade:

21/10/2024

PARAUAPEBAS (PA), aos 23 dias do mês de Julho de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.712.949/0001-06

Certidão nº: 47586544/2024

Expedição: 08/07/2024, às 15:36:24

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.712.949/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **55.712.949/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/06/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 27/06/2024**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.965.118-2 | INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 55.712.949/0001-06 | INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15806615331 | | |
| NOME EMPRESARIAL 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA | | | | |
| SEDE CERAT MARABÁ | | | | |
| ENDEREÇO RUA RUA D3 QD 73 LT 22, 00 CIDADE JARDIM | | | | |
| REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional | MUNICÍPIO PARAUAPEBAS | | | |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 28/06/2024 | SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7319002 - Promoção de vendas | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | | | |

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/07/2024 às 12:13:20 pelo Portal de Serviços da SEFA



**REPU
BRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA **1º HABILITAÇÃO** 23/01/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 08/09/1997, ARAGUAÍNA, TO **4b VALIDADE** 22/01/2025 **ACC** P

4a DATA EMISSÃO 24/01/2024 **4b VALIDADE** 22/01/2025 **ACC** P

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 1304999 SSP TO

4d CPF 071.894.551-40 **5 N° REGISTRO** 08546772302 **9 CAT HAB** AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Joel Bruno R. de Oliveira

2768340062

9 10 11 12

| | | | |
|-----|------------|--|--|
| ACC | | | |
| A | 22/01/2025 | | |
| A1 | | | |
| B | 22/01/2025 | | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

9 10 11 12

| | | | |
|-----|------------|--|--|
| D | 22/01/2025 | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| DI | | | |

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70842450566
PA292731833

LOCAL BELEM, PA

2768340062

PARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade / Fecha de Vencimiento – ACC – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA085467723<026<<<<<<<<<
9709085M2501224BRA<<<<<<<<4
JOEL<<BR<RODRIGUES<DE<OLIVEIRA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;**

Em razão da desclassificação da empresa VIVA A MAIS, encaminhamos para análise e aprovação a proposta ajustada de preços da segunda colocada, JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 6.147,00.

São Luís-MA, em **12 de agosto de 2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0088555v2



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 12/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0088555** e o código CRC **639B3CB9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;

Após análise da Proposta apresentada pela empresa **J.B.R ASSESSORIA E COMÉRCIO - CNPJ 55.712.949/0001-06**, esta Divisão considera a mesma **Classificada** para o Item 1, pois está de acordo com o solicitado no Anexo do Termo de Referência do Edital.

São Luís-MA, em **13 de agosto de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0088631v3



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 13/08/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0088631** e o código CRC **78D8441C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0002003.110000938.0.2024-DPE/MA

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024-CPC/DPE/MA

OBJETO: aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Este documento refere-se à contratação direta solicitada pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE, realizada por meio de Dispensa Eletrônica. O critério utilizado para julgamento foi o de menor preço, visando à obtenção do menor valor, iniciado com a abertura do processo administrativo.

Após parecer jurídico favorável (Parecer nº 231/2024) e análise de regularidade pelo Controle Interno, a Autoridade Superior autorizou a realização do certame. A Assessoria Jurídica, após avaliação, emitiu parecer favorável (Parecer nº 269/2024) para a realização do certame, aprovando a minuta do Edital Aviso de Contratação e emitindo a minuta do contrato.

O aviso da Dispensa Eletrônica foi publicado no dia 06/08/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início no dia 09/08/2024, às 09:00hs, pelo sistema ComprasNet.

Após a fase de lances, a empresa E. G. DE HOLANDA LTDA foi a melhor classificada para o item único. No entanto, após análise e concedido prazo de 1 (uma) hora para envio da proposta e documentos, a empresa se manteve inerte, sendo desclassificada por não cumprir o prazo previsto no item 5.3 do Edital e não se manifestar.

Desta forma, foi convocada a segunda empresa melhor classificada, VIVA A MAIS LTDA, tendo esta enviado os documentos tempestivamente. Assim, a sessão foi suspensa e remarcada para às 15:00 do dia 12/08/2024, conforme solicitado pelo setor Requerente. A proposta ajustada foi submetida à análise da Divisão de Material e Patrimônio.

No dia 12/08/2024 às 15:00 a sessão foi retomada, tendo a DMP emitido despacho desclassificando a empresa VIVA A MAIS LTDA justificando que “consta incompatibilidades com as exigências solicitadas, o modelo apresentado não possui o manômetro de pressão, conforme solicitado no anexo do TR do Edital.”

Após a desclassificação da empresa VIVA A MAIS, foi convocada a terceira melhor

proposta, da empresa JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, que enviou os documentos tempestivamente. Assim, a sessão foi suspensa e remarcada para às 11:00 do dia 13/08/2024. A proposta ajustada foi submetida à análise da Divisão de Material e Patrimônio.

No dia 13/08/2024 às 11:00 a sessão foi retomada, tendo a DMP emitido despacho aprovando a proposta.

Esta Comissão após apreciação da documentação de habilitação, confirmou o atendimento ao exigido.

Portanto, a empresa JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA foi devidamente classificada e habilitada, na presente dispensa com o valor de R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

Encaminhamos os autos ao Controle Interno, após ouvido, será encaminhado à autoridade superior para Adjudicação e Homologação da presente dispensa.

São Luís-MA, em 13 de agosto de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0088736v3



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 13/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0088736** e o código CRC **3ABF5CC7**.

PARECER No 024/2024- CI/DPE

PROCESSO SEI nº 0002003.110000938.0.2024-DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DETECTOR DE VAZAMENTO DE ÁGUA, PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (NUDECON)

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos do processo nº **0002003.110000938.0.2024-DPE/MA**, referente à solicitação para aquisição direta de aparelho detector de vazamento de água, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

A instrução do processo encontra-se formalizada com os seguintes documentos:

1-Justificativa para a contratação através da DFD - Documento de Formalização da Demanda 0060841;

2- Estudo Técnico Preliminar (0060877);

3- Termo de Referência (0061059);

4- Mapa de Risco (0066695);

5 - Relatório MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (0064434);

6 - Cotação de preços realizada com fornecedores

7- Informe de Disponibilidade Orçamentária (0067992);

8- PARECER No 231/2024 - ASSEJUR/DPE, acerca da análise de dispensa de licitação (0074834);

9- Ordenador de Despesa determinou a realização da dispensa eletrônica (0080231);

10- Minuta de Edital (0080078);

11 - PARECER JURÍDICO Nº 269/2024 – ASSEJUR/DPE;

12- Minuta do edital retificado (0085751);

Edital - Aviso de dispensa eletrônica nº 90009/2024 (0085827).

No mais, constam, ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de contratação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/20141, e demais normas que regulam as

¹ Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo,

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 2 de 5

atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, para atender a frota desta Defensoria Pública.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)², no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)

² DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 3 de 5

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa para a contratação do serviço.

Observa-se que o valor da pretensa contratação - e R\$ 6.147,00 (seis mil cento e quarenta e sete reais).-, enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O PARECER N° 269/2024 - ASSEJUR/DPE opina pela procedência e legalidade da contratação direta.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Continuando a verificação da conformidade processual, ressalta-se, por oportuno, a necessidade do Setor Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência:

Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nessa senda, é necessário que o Setor Solicitante diligencie no sentido de verificar se

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 4 de 5

não já houve outras contratações por dispensa de licitação a fim de não permitir que o valor máximo permitido seja ultrapassado.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária que deverá correr à conta do UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.6004.023332; Subelemento de despesa 44905204 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impensoalidade na escolha no fornecedor.

Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos. Em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), houve o encaminhamento eletrônico das propostas adicionais, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Observa-se que a presente contratação privilegiou a economicidade em relação à contratação direta sem disputa, haja vista que o menor preço obtido através da cotação com fornecedores foi de R\$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal é condição essencial durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos.

Ao ensejo, a proposta apresentada pela licitante vencedora (0088544) encontra-se dentro do prazo de validade.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Página 5 de 5

Por fim, registra-se que a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021), bem como a publicação no sindicato, do TCE.

Dante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa Eletrônica n. 90009/2024, em favor da empresa JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 55.712.949/0001-06, que ofertou o valor de 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais).

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís–MA, em 15 de agosto de 2024.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe do Departamento de Controle Interno



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º 0002003.110000938.0.2024, Contratação Direta:
Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;

Diante do resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90009/2024-DPEMA** e considerando a análise de regularidade do Controle Interno (ID 0089818), encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

Após, favor retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providencias pertinentes

São Luís–MA, em **15 de agosto de 2024.**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0089825v2



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089825** e o código CRC **48456C60**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;**

Informo a homologação e adjudicação da Dispensa Eletrônica e encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **16 de agosto de 2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0090212v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 16/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0090212** e o código CRC **8FBCEA8B**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90009/2024

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema. | | |
| Entrega de propostas: | De 06/08/2024 às 14:33 até 09/08/2024 às 08:59 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 09/08/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/08/2024 às 09:01:43 | Bom dia Senhores (as) licitantes. |
| Sistema | 09/08/2024 às 09:01:54 | Está aberto a fase de lances para a dispensa eletrônica. |
| Sistema | 09/08/2024 às 09:02:28 | O objeto da presente Dispensa é a aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a Caema. |
| Sistema | 09/08/2024 às 15:00:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/08/2024 às 16:51:49 | Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa de licitação para análise das documentações apresentadas. Retornaremos segunda (12/08) às 15h. |
| Sistema | 12/08/2024 às 15:00:32 | Boa tarde, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/08/2024 às 15:03:00 | Após análise da Divisão de Material e Patrimônio, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa VIVA A MAIS LTDA, foi DESCLASSIFICADA, pois o mesmo não atendeu aos requisitos solicitados. O despacho de desclassificação está no quadro de avisos. |
| Sistema | 12/08/2024 às 16:53:14 | Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa de licitação para análise da documentação apresentada. Retornaremos amanhã (13/08) às 11h. |
| Sistema | 13/08/2024 às 11:00:49 | Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. |
| Sistema | 13/08/2024 às 11:01:05 | Após análise da Divisão de Material e Patrimônio, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos. |
| Sistema | 13/08/2024 às 11:01:49 | Passando assim para a habilitação da empresa classificada. |
| Sistema | 13/08/2024 às 11:02:25 | Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a empresa JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, cumpriu todas as condições de habilitação. |
| Sistema | 13/08/2024 às 11:02:45 | Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 09/08/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/08/2024 às 15:00:17 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais

Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Geofone Eletrônico , Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras/Filtro Ruído , Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pre , Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 6.500,0000

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, melhor lance: R\$ 6.147,0000

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES | Sim | R\$ 6.600,0000 | |
| 53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS | Sim | R\$ 6.600,0000 | |
| 55.712.949/0001-06 - 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA | Sim | R\$ 6.500,0000 | Proposta adjudicada |
| 56.114.865/0001-33 - 56.114.865 JOSE LAERTE MAIA FILHO | Sim | R\$ 8.000,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: yamatec | | Modelo/versão: geofone eletronico tec4306 | |
| | | | |
| 17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | R\$ 6.300,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: tr | | Modelo/versão: tr | |
| | | | |
| 28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES | Sim | R\$ 6.500,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------------|----------------------------|
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: equipamentos | | | Modelo/versão: 10 leituras |
| 36.386.104/0001-23 - E. G. DE HOLANDA LTDA | Sim | R\$ 6.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 47.018.307/0001-83 - FELIPE MARCEL VOLPATO | Sim | R\$ 111.111.111,0000 | |
| 49.954.113/0001-15 - FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Sim | R\$ 6.600,0000 | |
| 52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA | Sim | R\$ 6.600,0000 | |
| Descrição detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Geofone Eletrônico , Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras/Filtro Ruído , Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pre , Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação | | | |
| Marca/Fabricante: DETECTOR | | | Modelo/versão: DETECTOR |
| 30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Sim | R\$ 7.000,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| Marca/Fabricante: tr | | | Modelo/versão: tr |
| 34.982.586/0001-59 - MF LAN NEGOCIOS LTDA | Sim | R\$ 8.500,0000 | |
| 49.125.377/0001-66 - RFM GONCALVES LICITACOES PUBLICAS LTDA | Sim | R\$ 6.499,8900 | |
| 39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | R\$ 7.000,0000 | |
| 33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA | Sim | R\$ 13.000,0000 | |
| 55.381.706/0001-32 - TFMG BRANDS DO BRASIL LTDA | Sim | R\$ 6.499,8800 | |
| 41.839.235/0001-59 - TORRES COMERCIO E SEVICOS LTDA | Sim | R\$ 10.000,0000 | |
| 50.559.576/0001-61 - VIVA A MAIS LTDA | Sim | R\$ 6.500,0000 | Proposta desclassificada |

Lances do Item 1

| | | |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 09/08/2024 14:49:24 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.296,8500 |
| 09/08/2024 14:58:16 | 47.018.307/0001-83 | R\$ 6.496,6300 |
| 09/08/2024 14:59:30 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.293,7000 |
| 09/08/2024 14:59:31 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.290,5500 |
| 09/08/2024 14:59:32 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.287,4000 |
| 09/08/2024 14:59:32 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.284,2500 |
| 09/08/2024 14:59:33 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.281,1000 |
| 09/08/2024 14:59:33 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.277,9500 |
| 09/08/2024 14:59:33 | 33.275.120/0001-50 | R\$ 6.496,6200 |
| 09/08/2024 14:59:33 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.274,8100 |
| 09/08/2024 14:59:34 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.271,6700 |
| 09/08/2024 14:59:35 | 47.018.307/0001-83 | R\$ 6.493,3700 |
| 09/08/2024 14:59:35 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.268,5300 |
| 09/08/2024 14:59:35 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.265,3900 |
| 09/08/2024 14:59:35 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.262,2500 |
| 09/08/2024 14:59:36 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.259,1100 |
| 09/08/2024 14:59:37 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.255,9800 |
| 09/08/2024 14:59:38 | 30.870.355/0001-00 | R\$ 6.252,8500 |
| 09/08/2024 14:59:38 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.249,7200 |
| 09/08/2024 14:59:55 | 50.559.576/0001-61 | R\$ 6.246,5900 |
| 09/08/2024 14:59:56 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.243,4600 |
| 09/08/2024 14:59:56 | 49.125.377/0001-66 | R\$ 6.496,6301 |
| 09/08/2024 14:59:56 | 50.559.576/0001-61 | R\$ 6.240,3300 |
| 09/08/2024 14:59:57 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.237,2000 |
| 09/08/2024 14:59:57 | 49.125.377/0001-66 | R\$ 6.489,7800 |
| 09/08/2024 14:59:58 | 50.559.576/0001-61 | R\$ 6.234,0700 |
| 09/08/2024 14:59:58 | 55.712.949/0001-06 | R\$ 6.147,0000 |
| 09/08/2024 14:59:58 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.143,9200 |
| 09/08/2024 14:59:59 | 50.559.576/0001-61 | R\$ 6.140,8400 |
| 09/08/2024 14:59:59 | 36.386.104/0001-23 | R\$ 6.137,7600 |

Mensagens do chat do Item 1

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|-------------|---------------------|---|
| Sistema | 09/08/2024 15:00:04 | O item 1 teve empate real para o valor 6.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 09/08/2024 15:00:04 | O item 1 está encerrado. |

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema para o participante 36.386.104/0001-23 | 09/08/2024 15:01:05 | Sr. Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme artigo 61 da Lei n 14.113/21.. |
| Sistema para o participante 36.386.104/0001-23 | 09/08/2024 15:01:35 | Sr. Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| Sistema para o participante 36.386.104/0001-23 | 09/08/2024 16:00:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 09/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23. |
| Sistema para o participante 36.386.104/0001-23 | 09/08/2024 16:08:37 | O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema para o participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:09:08 | Sr. Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme artigo 61 da Lei n 14.113/21.. |
| Sistema para o participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:09:27 | Sr. Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| pelo participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:11:02 | Ola sr Leiroeiro boa tarde ja estamos em nosso melho preço |
| pelo participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:11:31 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61, mantendo R\$ 6.140,8400. |
| pelo participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:38:59 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:38:59 de 09/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61. |
| pelo participante 50.559.576/0001-61 | 09/08/2024 16:39:29 | arquivos enviados, caso precise de mais alguma coisa nos encontgramos a disposição |
| Sistema para o participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:04:09 | Sr. Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme artigo 61 da Lei n 14.113/21.. |
| Sistema para o participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:04:25 | Sr. Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| pelo participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:38:59 | Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a), infelizmente nossa empresa já ofertou os melhores valores na fase de lances. Agradecemos antecipadamente a compreensão. |
| pelo participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:39:06 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, mantendo R\$ 6.147,0000. |

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|--|---------------------|---|
| Sistema para o participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:42:01 | Sr. Licitante, aguardaremos o envio dos documentos solicitados até o prazo estipulado. |
| pelo participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:59:29 | Sr Pregoeiro, solicito a dilatação do prazo para envio dos documentos de habilitação. |
| pelo participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 15:59:52 | 30 minutos são o suficiente. |
| Sistema para o participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 16:03:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06. |
| Sistema para o participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 16:04:58 | Sr. Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para envio dos documentos, conforme solicitado pelo licitante.. |
| pelo participante 55.712.949/0001-06 | 12/08/2024 16:27:47 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:47 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 09/08/2024 15:00:04 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/08/2024 15:00:04 | Item teve empate real para o valor 6.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 09/08/2024 15:00:04 | Item encerrado para lances. |
| 09/08/2024 15:01:05 | Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 convocado para negociação de valor. |
| 09/08/2024 15:01:35 | Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 16:00:00. Motivo: Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| 09/08/2024 16:08:37 | Convocação de negociação de valor do fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 encerrada automaticamente. |
| 09/08/2024 16:08:37 | Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.137,7600. Motivo: O licitante não se manifestou no prazo dado de 1 (uma) hora e não solicitou prorrogação do mesmo, sendo desclassificado pela ausência de resposta.. |
| 09/08/2024 16:09:08 | Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61 convocado para negociação de valor. |
| 09/08/2024 16:09:27 | Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 17:08:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| 09/08/2024 16:11:31 | Negociação encerrada. Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61 manteve R\$ 6.140,8400. |

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|--|
| 09/08/2024 16:38:59 | Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61 finalizou o envio de anexo. |
| 12/08/2024 15:03:45 | Fornecedor VIVA A MAIS LTDA, CNPJ 50.559.576/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.140,8400. Motivo: A proposta foi desclassificada pelo setor solicitante pois atendeu os requisitos solicitados.. |
| 12/08/2024 15:04:09 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 convocado para negociação de valor. |
| 12/08/2024 15:04:25 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 16:03:00. Motivo: Boa tarde, Sr. Licitante. Informo que você poderá enviar sua documentação no prazo de até 1 (uma) horas, Caso precises mais tempo, por favor informar.. |
| 12/08/2024 15:39:06 | Negociação encerrada. Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 manteve R\$ 6.147,0000. |
| 12/08/2024 16:04:58 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 16:30:00. Motivo: Aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para envio dos documentos, conforme solicitado pelo licitante.. |
| 12/08/2024 16:27:47 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 finalizou o envio de anexo. |
| 13/08/2024 11:01:23 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.147,0000. Motivo: Proposta aprovada pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme despacho no quadro de avisos.. |
| 13/08/2024 11:02:32 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 foi habilitado. |
| 16/08/2024 11:23:59 | Fornecedor 55.712.949 JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 55.712.949/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.147,0000. |
| 16/08/2024 11:24:01 | Item homologado. |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024-DPE/MA

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 269/2024-ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Controle Interno se manifestou favorável a regularidade do procedimento conforme parecer nº 024/2024- CI/DPE anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos abaixo:

PROCESSO SEI Nº 0002003.110000938.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho detector de vazamento de água, para ser utilizado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), nas visitas técnicas aos assistidos em processo contra a CAEMA.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento despesa: 44905204 - Ampliação e Melhoria da Estrutura / Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos de Medição e Orientação: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

EMPRESA HOMOLOGADA APÓS DISPUTA ELETRÔNICA: 55.712.949 - JOEL BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 55.712.949/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 6.147,00 (seis mil cento e quarenta e sete reais)

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, nos termos da lei.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0090219v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0090219** e o código CRC **15D0BB57**.



Ofício nº 067/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 19 de agosto de 2024.

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024-DPE/MA.

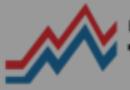
Cordiais saudações,


Rainaldo Eduardo Oliveira Farias
Membro da Comissão
Permanente de Licitação
DPE

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

- <
- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO
MARANHAO - CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR
LAYOUTS

X Resultado

Em processamento

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| CNPJ Procedimento | 00820295000142 |
| Id Procedimento | DP900092024DPEMA |
| Tipo Resultado | 1 |
| Data Homologação | 16/08/2024 |
| CPf Autoridade | 05211971477 |
| Valor | 6147 |
| Procedimento de Contratação | Não tem Documentos |

FECHAR

| Procedimento | Autoridade | Valor | Ações |
|----------------|-------------------|-------|---|
| 00820295000142 | DP900092024DPEMA | 1 | < > |
| 00820295000142 | PE90009/2024DPEMA | 1 | < > |
| 00820295000142 | AA0132022CSL | 1 | < > |
| 00820295000142 | AA0032022SEGEP | 1 | < > |
| 00820295000142 | DP0052023DPEMA | 1 | < > |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

À Segunda Subdefensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0002003.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Aparelho detector de vazamento de água;**

Retornamos os autos após as providências para o envio da publicação do Extrato da Dispensa Eletrônica nº 90009/2024-DPE/MA ao DOE (Diário Oficial do Estado), bem como a divulgação do procedimento ao TCE/MA (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos.

São Luís-MA, em **19 de agosto de 2024**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0090649v3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 19/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0090649** e o código CRC **1AA2ACCB**.